

Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025

CARIMBO



Prefeitura Municipal de
Pinhalão

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

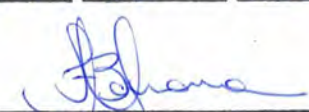
Fone: (43) 3569-1179 - Fax: (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br - <http://www.pinhalao.com.br>

Pinhalão - CEP 84.925-000 - Paraná

PROTOCOLO Nº 743

Em 19 / 11 / 2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Processo nº 138/2025

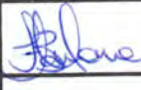
INTERCALADO

Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO

Contratação de empresa autorizada DAF para execução de
revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa
SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1 19/11/25	Procedido		1		
2 19/11/25	Gabinete do Prefeito		2		
3 19/11/2025	Cont		3		
4 23/12/25	Jurídico		4		
5 03/12/25	Control Interno		5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

CELESTÃO 2025 A 2028

Memorando Interno

Pinhalão, 12 de novembro de 2025.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo – Revisão de garantia de veículo

Senhor (a) Responsável,

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** solicita a **abertura de processo administrativo** visando à **contratação de empresa autorizada DAF** para execução da **revisão de garantia (Revisão X)** do caminhão **DAF FTS 480, placa SCK1E74**, pertencente à frota municipal.

A realização da revisão é **condição indispensável para a manutenção da garantia de fábrica** do veículo, conforme normas do fabricante, sendo necessária a execução do serviço **exclusivamente em concessionária autorizada**.

O orçamento foi obtido junto à **MACPONTA Caminhões Ltda.**, concessionária DAF em Ponta Grossa/PR, no valor de **R\$ 4.232,23 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme documento anexo.

Anexamos o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)** elaborados conforme a **Lei nº 14.133/2021**, para prosseguimento das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Vanzeli Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura
Município de Pinhalão – PR



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Pinhalão – Secretaria de Obras

Categoria ETP: Contratação de serviço especializado – Revisão de garantia de veículo

2. Descrição da Necessidade

O Município de Pinhalão necessita realizar a **revisão de garantia do caminhão DAF FTS 480**, placa **SCK1E74**, adquirido em 2023, conforme cronograma de manutenção preventiva obrigatória pela concessionária autorizada da marca. A realização da revisão é **condição essencial para a manutenção da garantia de fábrica** do veículo, conforme exigência do fabricante.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4. Descrição dos requisitos da contratação

- Serviço a ser executado **em concessionária autorizada DAF** (MACPONTA Caminhões Ltda.);
- Utilização de **peças e produtos originais**;
- Emissão de **relatório técnico e carimbo de revisão** no manual do veículo;
- Cumprimento dos **protocolos técnicos do fabricante**;
- Emissão de **nota fiscal detalhada**, contendo peças e serviços realizados.

5. Levantamento de mercado / estimativa de preços

Foi obtido orçamento junto à concessionária **MACPONTA Caminhões Ltda.**, CNPJ 16.671.210/0001-41, no valor de **R\$ 4.232,23 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, referente à **Revisão X**, conforme documento anexo.

A cotação é **válida até 31/12/2025**.

6. Estimativas de despesas

Despesa estimada: **R\$ 4.232,23**, com recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação direta da concessionária **autorizada DAF** para execução da revisão periódica obrigatória, com substituição de filtros, óleo lubrificante e demais itens previstos no plano de manutenção preventiva do fabricante.



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 a 2029

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não é possível o parcelamento, visto que se trata de **serviço técnico especializado vinculado à garantia do fabricante**, que deve ser executado de forma integral e pela rede autorizada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas. O serviço é autônomo e pontual.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação está alinhada ao **planejamento de manutenção preventiva da frota municipal**, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

11. Resultados pretendidos

- Manutenção da **garantia de fábrica** do caminhão DAF FTS 480;
- **Preservação da vida útil** e do bom desempenho do veículo;
- **Evitar danos mecânicos** decorrentes da falta de revisão obrigatória;
- **Reduzir custos futuros** com manutenção corretiva.

12. Providências a serem adotadas

- Formalizar o processo administrativo;
- Emitir **empenho** em favor da concessionária;
- Encaminhar o veículo à concessionária para execução do serviço;
- Receber e atestar o serviço por servidor designado.

13. Possíveis impactos ambientais

Os resíduos (óleo lubrificante e filtros) serão descartados conforme as normas ambientais pela própria concessionária, em observância à legislação ambiental vigente.

14. Justificativa para a contratação

A contratação é necessária para **preservar a garantia de fábrica** do veículo DAF, cuja perda implicaria em prejuízo patrimonial ao Município. A execução deve ocorrer **exclusivamente por concessionária autorizada**, conforme determina o fabricante.

15. Mapa de riscos



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 a 2028

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de mitigação
Perda da garantia do veículo	Alta	Alto	Realizar revisão na concessionária autorizada
Atraso na execução do serviço	Baixa	Médio	Acompanhar o agendamento e execução
Falhas técnicas na revisão	Baixa	Alto	Conferir relatório técnico e manual de revisão

16. Declaração de Viabilidade

Considerando a necessidade e o valor compatível com o serviço autorizado, a contratação é viável técnica e economicamente.

17. Responsáveis

LEONARDO VANZELI CARVALHO

Secretário de Agricultura
Gestor do Contrato



Pinhalão, 12 de Setembro 2025.

Venho através deste solicitar, a revisão do veículo Daf-480 (carreta), Placas SCK-1E74, patrimônio nº 12203 lotado na secretária da agricultura, sobre a minha operação Leandro Lindholn Bronqueti.

A revisão se faz necessária para preservação do bem assim, como as condições necessárias para seu correto funcionamento e desempenho, a revisão está prevista por um período anual ou quilômetragem percorrida, indicada no manual de garantia do fabricante (pág 44). Haja vista o sistema de trabalho praticado a revisão se faz necessária por período (anual) com sua data prevista para 05 de novembro de 2025 concluindo o período previsto.

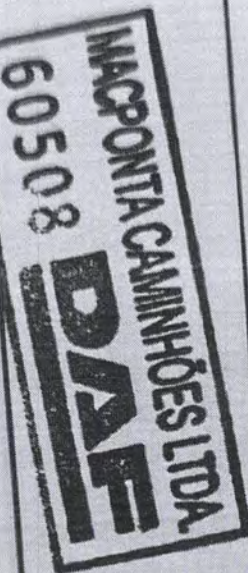
Leandro Lindholn Bronqueti

Leonardo Vanzelli
Secretário da Agricultura

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Revisão X	☒	Ordem de serviço n.		Data	05/11/24
Revisão Y		Óleo motor		Quilometragem (km)	8577
PBTC		Óleo da transmissão		Consumo combustível	
PTO (hs)		Óleo diferencial	() M () S	Grupo manutenção	

Observações:



Carimbo da Concessionária e Assinatura
Leonor Urban
 Consultor Técnico

Quilometragem:

48.000

Próximo serviço	☒ X () Y	Data:
-----------------	--	-------

Revisão X		Ordem de serviço n.		Data	
Revisão Y		Óleo motor		Quilometragem (km)	
PBTC		Óleo da transmissão		Consumo combustível	
PTO (hs)		Óleo diferencial	() M () S	Grupo manutenção	

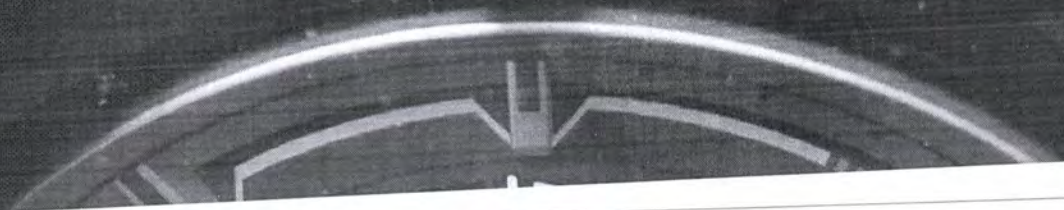
Carimbo da Concessionária e Assinatura

82

11.33
11.15 °C

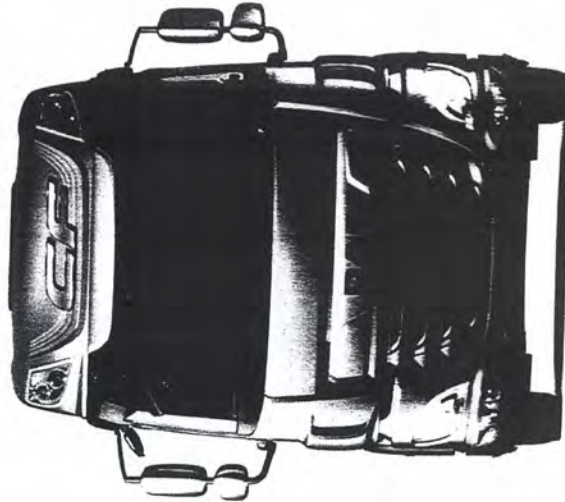


1468.9 Trip
25020.7 km



 MACPONTA CAMINHOS LTDA End.JOSÉ ALVARO GOES,200 PONTA GROSSA - PR - CEP:84043734 Telefones:Fix: (42) 32200200 CNPJ:16.671.210/0001-41		Orçamento 89197	Página 1 / 1 Emissão 16/10/2025 09:00 Prazo: 3 Validade 16/10/2025 Cond. Pagto A VISTA (DINHEIRO) Modelo 004																																																																								
Cliente: MUNICIPIO DE PINHALAO Prop.: MUNICIPIO DE PINHALAO End.: R DOMINGOS CALIXTO,483 Cidade: PINHALAO - PR Bairro:CENTRO - CEP:84925000 Fone: Fix: (43) 35691179																																																																											
Veículo: 12555 - Placa: SCK1E74/ Modelo: XF FTS 480 SC 2,85 3,6 Cor ICE WHITE Dt Venda:20/05/2023 Combust: DIESEL Ano: 2023 KM: 8577 Chassi: 98PTSH430PB135140 Concessionária: MACPONTA CAMINHOS LTDA																																																																											
Obs: REVISÃO X **ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 31/12/2025**																																																																											
Seguradora:																																																																											
Reclamações/Solicitações																																																																											
1. 0016022 REVISÃO X 2. 1545901 EAS DO FILTRO DE AR REMOVIDO/INSTALADO																																																																											
Serviços																																																																											
<table><tr><th>Item</th><th>Tipo O.S.</th><th>Referência</th><th>Descrição</th><th>Qtde</th><th>Horas</th><th>Vlr. Unitário</th><th>Vi. Desc.</th><th>Perc. Desc.</th><th>Preço Total</th></tr><tr><td>1</td><td>V1</td><td>0016022</td><td>0016022 REVISÃO X</td><td>1</td><td>3,00</td><td>230,0000</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>690,00</td></tr><tr><td>2</td><td>V1</td><td>1545901</td><td>1545901 EAS DO FILTRO DE</td><td>1</td><td>0,10</td><td>449,0000</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>44,90</td></tr></table>				Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total	1	V1	0016022	0016022 REVISÃO X	1	3,00	230,0000	0,00	0,00	690,00	2	V1	1545901	1545901 EAS DO FILTRO DE	1	0,10	449,0000	0,00	0,00	44,90																																										
Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vlr. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total																																																																		
1	V1	0016022	0016022 REVISÃO X	1	3,00	230,0000	0,00	0,00	690,00																																																																		
2	V1	1545901	1545901 EAS DO FILTRO DE	1	0,10	449,0000	0,00	0,00	44,90																																																																		
Produtos																																																																											
<table><tr><th>Referência</th><th>Descrição</th><th>Qtde</th><th>Vlr. Unit.</th><th>Vi. Desc.</th><th>Perc. Desc.</th><th>ICMSST Ret.</th><th>Preço Total</th></tr><tr><td>2234788</td><td>2234788 - Elemento filtro oleo .</td><td>1,00</td><td>465,8700</td><td>84,43</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>381,44</td></tr><tr><td>0916846</td><td>0916846 - DAF EXTREME FE 10W30 10</td><td>46,00</td><td>47,2800</td><td>394,18</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>1.780,70</td></tr><tr><td>1982821</td><td>1982821 - Torneira dren-bujao Plugue</td><td>1,00</td><td>189,5600</td><td>34,36</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>155,20</td></tr><tr><td>2018671</td><td>2018671 - anel O . .</td><td>1,00</td><td>29,9300</td><td>5,42</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>24,51</td></tr><tr><td>2104017</td><td>2104017 - Peca de fixacao</td><td>1,00</td><td>26,6800</td><td>4,84</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>21,84</td></tr><tr><td>1433649</td><td>1433649 - Cartridge,fuel syst.</td><td>1,00</td><td>317,1300</td><td>57,48</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>259,65</td></tr><tr><td>2277129</td><td>2277129 - Filtro comb,elemento .</td><td>1,00</td><td>685,9800</td><td>124,32</td><td>18,12</td><td>0,00</td><td>561,66</td></tr><tr><td>1953596</td><td>1953596 - Elem filtragem ar</td><td>1,00</td><td>312,3300</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>312,33</td></tr></table>				Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMSST Ret.	Preço Total	2234788	2234788 - Elemento filtro oleo .	1,00	465,8700	84,43	18,12	0,00	381,44	0916846	0916846 - DAF EXTREME FE 10W30 10	46,00	47,2800	394,18	18,12	0,00	1.780,70	1982821	1982821 - Torneira dren-bujao Plugue	1,00	189,5600	34,36	18,12	0,00	155,20	2018671	2018671 - anel O . .	1,00	29,9300	5,42	18,12	0,00	24,51	2104017	2104017 - Peca de fixacao	1,00	26,6800	4,84	18,12	0,00	21,84	1433649	1433649 - Cartridge,fuel syst.	1,00	317,1300	57,48	18,12	0,00	259,65	2277129	2277129 - Filtro comb,elemento .	1,00	685,9800	124,32	18,12	0,00	561,66	1953596	1953596 - Elem filtragem ar	1,00	312,3300	0,00	0,00	0,00	312,33
Referência	Descrição	Qtde	Vlr. Unit.	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMSST Ret.	Preço Total																																																																				
2234788	2234788 - Elemento filtro oleo .	1,00	465,8700	84,43	18,12	0,00	381,44																																																																				
0916846	0916846 - DAF EXTREME FE 10W30 10	46,00	47,2800	394,18	18,12	0,00	1.780,70																																																																				
1982821	1982821 - Torneira dren-bujao Plugue	1,00	189,5600	34,36	18,12	0,00	155,20																																																																				
2018671	2018671 - anel O . .	1,00	29,9300	5,42	18,12	0,00	24,51																																																																				
2104017	2104017 - Peca de fixacao	1,00	26,6800	4,84	18,12	0,00	21,84																																																																				
1433649	1433649 - Cartridge,fuel syst.	1,00	317,1300	57,48	18,12	0,00	259,65																																																																				
2277129	2277129 - Filtro comb,elemento .	1,00	685,9800	124,32	18,12	0,00	561,66																																																																				
1953596	1953596 - Elem filtragem ar	1,00	312,3300	0,00	0,00	0,00	312,33																																																																				
(*) Sem Saldo em Estoque Total Serviços: 734,90 Total Produtos: 3.497,33 Total PIS Retido: 0,00 Total COFINS Retido: 0,00 Total CSLL Retido: 0,00 Total Geral: 4.232,23																																																																											
Data: 16/10/2025 09:00 Funcionário: JESSICA LUANA AZAMBUJA Consultor Tec.		Autorização: Autorizo a execução dos serviços acima especificados.																																																																									

Manual de Garantia DAF XF e CF



driven by quality

PW 000019
Printed in Brazil
1ª Edição - 202302

DAF
A PACCAR COMPANY

THE COMPANY WITHINITY QUALITY

Euro 6

10

DAF

ÍNDICE	Página
1. APRESENTAÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES DE ENTREGA	11
3. SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA	12
4. DOCUMENTOS DE GARANTIA PADRÃO DA DAF	14
4.1. Certificado de Garantia DAF para caminhões	14
4.2. Certificado de Garantia Estendida DAF de pintura da cabine	14
4.3. Formulário de Alteração DAF	14
5. TERMOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA	19
5.1. Garantia Padrão DAF para caminhões	19
5.2. Garantia Estendida DAF de pintura da cabine	24
5.3. Garantia padrão DAF para peças e acessórios	31
5.4. Duração da Garantia DAF	35
5.5. Definição de Conjunto Motriz DAF	36
6. INSTRUÇÕES PARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA	38
6.1. Resgate e reparo de emergência no território nacional	38
6.2. Resgate e reparo de emergência em território estrangeiro	39
7. ITENS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS EM GARANTIA	40
7.1. Itens de desgaste e manutenção normal	40
7.2. Exemplos de serviços não cobertos	41
7.3. Exemplos de itens não cobertos devido a condições anormais	41
8. STATUS DA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO	42
8.1. Programa de manutenção	42
8.2. Registro de ocorrências	48
8.3. Exemplo de "lista de verificação do motorista"	76

11



202302



PW0000019

© DAF Caminhões Brasil Indústria.
Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida e/ou publicada através de impressão, fotocópia, microfilmagem ou qualquer outro meio sem autorização prévia do fabricante por escrito.

MANUAL DE GARANTIA
DAF SÉRIE XF, CF



1. APRESENTAÇÃO

Os caminhões DAF são fabricados em conformidade com os padrões de qualidade DAF. Além disso, antes da entrega a um cliente, eles passam por uma Inspeção de Pré-Entrega detalhada pela Concessionária DAF. Para que o caminhão continue sempre com as melhores condições de funcionamento, é essencial mantê-lo de acordo com as instruções e programas de manutenção mais recentes da DAF.

Os caminhões DAF são entregues juntamente com uma abrangente garantia padrão de fábrica. Essa garantia baseia-se nas condições, limitações e exclusões descritas neste manual de garantia, por isso é importante que este manual seja lido e seguido com atenção.

Este manual também contém o Certificado de Garantia e o Registro de Ocorrências de Manutenção. É do interesse do cliente que os procedimentos de garantia sejam seguidos de modo a manter a total conformidade com os termos e as condições da garantia DAF.

Recomenda-se que este manual seja mantido permanentemente dentro do veículo, para permitir que uma Concessionária Autorizada DAF identifique os termos de garantia e utilize-o como prova do seu registro de manutenção. O Manual será solicitado por uma Concessionária Autorizada DAF em caso de reparos durante o período de garantia.

Outras informações úteis estão incluídas no manual para assegurar que os reparos de garantia sejam concluídos de maneira rápida e eficiente.

A compra de um caminhão é um grande investimento. Para alcançar o maior retorno sobre o investimento, os procedimentos e recomendações da DAF devem ser sempre seguidos, durante o ciclo de vida operacional do veículo.

A DAF Caminhões Brasil Indústria garante este veículo de acordo com o período de garantia mostrado no Certificado da próxima página e em conformidade com as condições de garantia, limitações e exclusões mencionadas neste manual, que o cliente listado no Certificado de Garantia, reconhece ter lido e aceito.

A garantia terá início na data de entrega do veículo zero quilometro ao primeiro cliente.

A qualidade e a precisão dos dados indicados no certificado de garantia são importantes para a DAF, que enviará esforços razoáveis para mantê-lo. Pedimos que você informe à DAF sobre quaisquer alterações ocorridas nos dados, após a confecção do registro da garantia, para que o banco de dados seja devidamente atualizado.

Este Certificado de Garantia, deverá ser devidamente assinado pela concessionária DAF e pelo cliente, e uma via digitalizada deverá ser enviada a DAF. Essa condição é indispensável para a aplicação da garantia.

IMPORTANTE: O não atendimento dos termos deste manual (negligência em relação ao plano de manutenção periódica; realização de reparos por oficinas não autorizadas DAF; troca de componentes que não sejam originais ou homologados DAF; etc.) gerarão a perda da garantia DAF.

CERTIFICADO DE GARANTIA

Concessionária

Nome

Código

Cidade

Estado

Telefone

Carimbo e Assinatura

SOMAFERTIL CAMINHÕES LTDA.

60516



Identificação do Veículo

Número do Chassi

Data de Entrega

Número do Motor

Número da Transmissão

Modelo

Número das Baterias

Quilometragem

Especificação

Código do Modelo

Código de Aplicação

Código de Operação

01 Cavalo

02 Rígido

01 Tanque

02 Basculante

03 Carga seca

04 Frigorífico

05 Sider

06 Cegonha

07 Outros

01 Tráfego urbano

02 Tráfego regional

03 Tráfego de longa distância

04 Fora de estrada

Consumo Combustível:

PBTC:

Quilometragem mensal

PTO (Horas mensais)

Plano de Manutenção

Grupo I

Grupo II

Grupo III

Grupo IV

Grupo V

Grupo VI

Grupo VII

Grupo VIII

Grupo IX

Grupo X

Grupo XI

Grupo XII

Grupo XIII

Grupo XIV

Grupo XV

Grupo XVI

Grupo XVII

Grupo XVIII

Grupo XIX

Grupo XX

Grupo XXI

Grupo XXII

Grupo XXIII

Grupo XXIV

Grupo XXV

Grupo XXVI

Grupo XXVII

Grupo XXVIII

Grupo XXIX

Grupo XXX

Período de Garantia

1º ano*

2º ano*

Conjunto Motor

Veículo Completo

Assistência Emergencial

*Conforme item 5.4

Identificação do Cliente

Nome do Cliente

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

Estado

Telefone

CNPJ ou CPF

Assinatura

Declaro estar ciente dos meus deveres para a manutenção da garantia contratual oferecida e detalhada neste manual.

2ª via - Cliente - Fixo no Manual

202302

PW000019

2. INFORMAÇÕES DE ENTREGA

A entrega técnica do veículo é realizada por meio da Concessionária DAF, que deve certificar-se de que o cliente está ciente dos seus direitos e deveres descritos no Certificado de Garantia. Esse conjunto de informações será levado ao conhecimento do cliente ou de seu representante legal no ato da entrega técnica do veículo, tendo a concessionária o cuidado de certificar-se do total entendimento desses itens, conforme legislação brasileira aplicável.

No momento da entrega, todos os documentos e a instrução exclusiva do veículo, assim como o Manual do motorista, o Manual da garantia, as Instruções de treinamento do motorista e o Manual da Rede de Concessionárias DAF, devem ser entregues ao cliente, antes que o Certificado de Garantia seja preenchido e assinado pela Concessionária DAF e pelo cliente.

A data de entrega que dá o início da garantia DAF, será registrada pela Concessionária junto à DAF para que desta maneira a garantia seja efetivamente aplicada e que os pedidos de garantia sejam prontamente tratados. Essa informação é necessária em toda a rede de Concessionárias DAF para o pedido de reparos cobertos pela garantia.

A data de entrega do veículo para o primeiro cliente final será usada como data de início para o período de garantia.

3. SERVIÇO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o período de garantia, inspeções e serviços de manutenção devem ser executados de acordo com as instruções mais recentes da DAF e com a quilometragem e/ou período de tempo correto. Para que a garantia continue válida, essas inspeções e esses serviços devem ser registrados no Registro de Ocorrências de Manutenção deste manual. Para cada veículo, o programa de manutenção apropriado deve ser definido pela Concessionária DAF em conjunto com o cliente, levando em consideração o tipo específico de operação e aplicação do veículo. Esse programa de manutenção deve ser registrado neste manual.

Esse registro, assim como todos os registros de inspeções e serviços de manutenção realizados durante o período de garantia, é necessário para que a garantia se aplique e será verificado pela Concessionária Autorizada DAF ao executar reparos da garantia.

Pontos importantes a serem levados em consideração durante o período de garantia:

3.1. Sempre consulte a Concessionária DAF de sua preferência antes de fazer qualquer alteração ou modificação no veículo ou antes de acrescentar equipamentos adicionais.

3.2. Certifique-se de que o retratamento anticorrosão da cabine seja realizado entre o 9º e 15º mês após a data da entrega, sob pena de perda de garantia.

3.3. As verificações diárias e semanais devem ser realizadas pelo condutor como parte do programa normal de manutenção (veja o Manual do motorista), bem como para a manutenção da Garantia.

3.4. Certifique-se de que as observações dos motoristas sejam anotadas na Lista de verificação do motorista (veja item 8.3) e comunicadas à oficina no próximo serviço de manutenção ou imediatamente, caso haja risco de danos estendidos ou consequenciais. Danos ocorridos em consequência da não realização de ações preventivas necessárias, sujeitarão o veículo a perda de garantia.

3.5. Notifique imediatamente a Concessionária DAF mais próxima, se qualquer defeito coberto pela garantia aparecer.

3.6. Notifique a DAF ASSISTANCE ou a sua Concessionária DAF imediatamente, caso seja necessário um reparo de emergência nacional/ internacional.

3.7. Preencha o Formulário de alteração e entregue uma cópia apropriada em uma Concessionária DAF, se o veículo for vendido para outro cliente ou se o programa de manutenção mudar. Essa é uma condição para que a garantia permaneça válida.

Para que o caminhão continue sempre em boas condições de funcionamento e para que seja mantida a garantia, é essencial mantê-lo de acordo com as Instruções e Programas de Manutenção mais recentes da DAF e repará-lo com peças de reposição genuínas e aprovadas da DAF em concessionárias.

Isso também assegura que o veículo seja mantido de acordo com os padrões de qualidade da DAF, devido ao uso de ferramentas e equipamentos especializados.

DOCUMENTOS DE GARANTIA PADRÃO DA DAF

4. DOCUMENTOS DE GARANTIA PADRÃO DA DAF

Os documentos relevantes da garantia DAF são:

- Certificado de Garantia DAF para caminhões
- Certificado de Garantia estendida DAF de pintura da cabine
- Formulário de Alteração DAF

Observação: Todos os documentos da garantia DAF serão preenchidos pela Concessionária DAF. Estes documentos só terão validade após a validação da concessionária DAF (assinatura e carimbo), e o envio das informações a DAF.

4.1- CERTIFICADO DE GARANTIA DAF PARA CAMINHÕES

Este certificado deve ser preenchido pela Concessionária DAF de acordo com os procedimentos relevantes da DAF. A cópia do cliente deve ser mantida na seção apropriada deste manual.

4.2- CERTIFICADO DE GARANTIA ESTENDIDA DAF DE PINTURA DA CABINE

O Certificado de Garantia estendida DAF de pintura da cabine deve ser preenchido pela Concessionária e enviada a DAF, somente após a execução do tratamento anticorrosão da cabine que deve ser realizado entre o 9º e o 15º mês após a data de entrega do veículo.

4.3- FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO

O Formulário de alteração DAF deve ser preenchido por uma Concessionária DAF e devidamente assinada pela Concessionária e pelo cliente, quando ocorrer uma das seguintes modificações dentro do período de garantia:

- O veículo for vendido para outro cliente.
- O programa de manutenção do veículo mudar em razão do tipo de operação ou se o tipo de aplicação do veículo também mudar.

As informações de identificação do veículo do formulário devem sempre ser preenchidas. Para as informações restantes, somente as modificações devem ser preenchidas.

FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO

- ☐ Alteração de proprietário
- ☐ Alteração do plano de manutenção

Concessionária		Carimbo e Assinatura	
Nome			
Código	Cidade	Estado	
Telefone			

Identificação do Veículo		Data de Entrega	
Número do Chassi			
Modelo	Quilometragem	Especificação	

Identificação do Cliente Atual			
Nome do Cliente			
Endereço			
Bairro	CNPJ ou CPF		
Cidade	Estado	Assinatura	
CEP	Telefone		

Código do Modelo		Código de Aplicação		Código de Operação	
01 Cavallo	01 Tanque	01 Trátego urbano			
02 Rígido	02 Basculante	02 Trátego regional			
	03 Carga seca	03 Trátego de longa distância			
	04 Frigorífico	04 Fora de estrada			
	05 Sider	Consumo Combustível:			
	06 Cegonha	PBTC:			
Quilometragem mensal:					
PTO (Horas mensais)					

Plano de Manutenção			Período de troca de fluidos, vide item 8.1.2	
Grupo I	Grupo II	Grupo III		

1ª via - Destacar e guardar na Concessionária. Enviar o arquivo digitalizado à DAF Caminhões do Brasil

202302

PW000019

5. TERMOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA

5.1. - GARANTIA PADRÃO DAF PARA CAMINHÕES

5.1.1. Termos da garantia

5.1.1.1 A DAF Caminhões Brasil Indústria Ltda. garante que os caminhões novos, fornecidos pela DAF, estão livres de defeitos de material e acabamento no momento da entrega pela DAF e encontram-se cobertos pelos termos e condições da forma como mencionados neste Manual de Garantia, incluindo todas as limitações e exclusões aqui contidas.

5.1.1.2 Esta garantia é dada ao primeiro usuário final e poderá ser transferida durante o restante do período de garantia para os usuários posteriores mediante o preenchimento e envio do Formulário de Alteração da garantia DAF dentro de 2 semanas após a transferência.

5.1.1.3 As peças reparadas ou substituídas segundo os termos desta garantia, estarão cobertas pelo período restante da garantia do veículo, ressalvando o tempo de garantia individual de cada peça.

5.1.2. Limitações

5.1.2.1 A responsabilidade segundo esta garantia é limitada à substituição ou reparo gratuito das peças que, na opinião razoável da DAF, forem consideradas defeituosas de acordo com os termos e condições deste manual de garantia.

5.1.2.2 A substituição ou reparo de peças nos termos e condições desta garantia, não podem constituir aceitação de qualquer responsabilidade ou falha por parte da DAF.

5.1.2.3 Os acessórios instalados pela DAF são garantidos por um período de 12 meses após a data da entrega/instalação, já incluída a garantia legal.

5.1.3. Condições

A garantia só é válida sob a condição de que:

5.1.3.1 Os defeitos cobertos pela garantia sejam imediatamente notificados e os, 1.3.10 Nenhum número, placa de identificação, marca, selo, lacre, aviso ou etiqueta do Instrução de funcionamento tenha sido alterado, mudado de lugar ou removido, a não ser com o consentimento prévio por escrito da DAF.

5.1.3.2 Um Certificado de Garantia válido, possa ser apresentado como prova da data:

1.3.11. O motorista tenha seguido as instruções do Manual do Motorista emitido pela DAF.

de entrega.

5.1.3.3 A manutenção do veículo seja feita de acordo com as instruções da DAF, ou, 1.3.12 Os defeitos não sejam oriundos de Acidentes, eventos da natureza, fatores seja, que as Inspeções de Pré-Entrega, primeiros serviços, inspeções e serviços externos etc.

5.1.3.13 Os defeitos não tenham sido provocados por outras peças não originais ou programados sejam realizados na quilometragem correta e/ou período de tempo e de acordo com as mais recentes instruções da DAF e que esses serviços sejam pelo uso continuado do veículo com peças comprometidas.

registrados neste Manual da Garantia.

5.1.4. Garantia de assistência e reboque na estrada em caso de situações de emergência (na vigência do DAF Assistance).

5.1.4.1 Durante a vigência da garantia e no caso de imobilização do veículo na estrada incorrente de problemas em itens cobertos pelos termos e condições desta garantia, a DAF:

5.1.4.1.1 Custeará os valores decorrentes de assistência e reboque na estrada a preços fixos por quilômetro ou por hora e custos pelo tempo de deslocamento do mecânico a partir até a Concessionária DAF mais próxima.

5.1.4.1.2 Cobrará do cliente quaisquer outros custos, tais como, mas não limitados a estes, encargos da chamada, taxas de horas extras dos ocupantes, custos telefônicos, custos por acomodações, deslocamentos, deslocamentos de carga e custos de fluidos, combustíveis e lubrificantes, porque tais custos estão excluídos segundo os termos e condições desta garantia.

5.1.4.2 A cobertura desta garantia só é válida sob a condição de que:

5.1.4.2.1 Situações de emergência nacionais na estrada sejam primeiro notificadas e tratadas pelo DAF ASSISTANCE;

DAF

DAF

- Situações de emergência internacionais na estrada sejam primeiro notificadas à A utilização de combustíveis, lubrificantes contaminados, adulterados ou insuficientes;
- Danos resultantes das condições de estradas precárias, condução fora dos parâmetros preconizados na entrega técnica;
- Danos decorrentes da não ação imediata quando da observância dos avisos do painel;

5.1.4.3 São especificamente excluídos:

- Custos de deslocamento do veículo que seja superior ao traslado até a concessionária DAF mais próxima;
- Custos decorrentes de uma situação que não seja uma situação de emergência. Entende-se ser uma situação de emergência quando o veículo não consegue se movimentar por si só.

5.1.5. Excluições

- 5.1.5.1 Hipóteses de exclusão da garantia de veículo novo (o que não está coberto pela garantia):
 - A não realização ou realização das manutenções fora dos parâmetros mencionados, existe manual e que não estejam devidamente registrados nos campos específicos, manual ou data de fabricação;
 - A não realização dos serviços autorizados.

- Veículo fora do prazo de garantia;

- Uso anormal do caminhão, tais como, sobregiro do motor, sobrecarga, utilização do veículo acima de sua capacidade máxima de tração (CMT), negligência, uso continuado do veículo com componente avariado, práticas esportivas, excesso de velocidade, uso do caminhão em regiões de alta salinidade, como areia de praia, local de extração de minério e/ou com contato com material de alto potencial corrosivo sinistros;

- Danos causados pela ação da natureza, tais como, uso do veículo em alagamentos, inundações, chuva ácida, chuva de granizo, queda de substâncias químicas, seiva das árvores, poeira, vendaval, raios e demais fenômenos da natureza;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;
- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

- Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

5.2. - GARANTIA ESTENDIDA DAF DE PINTURA DA CABINE**5.2.1. Garantia e duração da garantia**

Esta garantia abrange:

- Uma garantia contra a perfuração por ferrugem a partir do interior para o exterior das folhas externas da cabine por um período de 5 anos, contados a partir da data da entrega, já incluída a garantia legal.
- Uma garantia da qualidade da pintura das peças da cabine por um período de 2 (dois) anos a contar da data da entrega.

Os termos e condições da garantia padrão DAF para caminhões (ver capítulo 5.1) são também aplicáveis a esta garantia de pintura da cabine, desde que esta garantia não tenha termos e condições diferentes.

Esta garantia DAF de pintura da cabine cobre material defeituoso, falha de acabamento e falhas que possam ocorrer durante o tratamento da superfície da cabine na produção, causando assim perfuração por ferrugem a partir do interior da folha da cabine ou falhas na pintura nas folhas exteriores da cabine. Por folhas externas da cabine entendem-se todas as folhas de metal que juntas constituem a construção da cabine. De acordo com esta garantia, os custos necessários para reparar o defeito, devem ser reembolsados pela DAF.

Esses custos incluem tanto material quanto mão de obra a critério da DAF e também os custos envolvidos na aplicação de novo revestimento anticorrosão, a tarifas atuais e são limitados aos custos necessários para restaurar as folhas externas e a pintura para sua condição original tal como entregue da fábrica.

5.2.2. Condições

A garantia só é válida sob a condição de que:

- 5.2.2.1 Um tratamento anticorrosão interno seja renovado entre o 9º e o 15º mês após a data da entrega de acordo com as instruções atuais da DAF.

- 5.2.2.2 A Concessionária DAF preencha o Certificado de Garantia estendida DAF da pintura da cabine para confirmar o direito à garantia adicional.
- () não preenchimento desse formulário implica que nenhuma garantia adicional será concedida.

5.2.2.3 O custo desse retratamento é de responsabilidade do cliente.

- 5.2.2.4 O dano devido a um acidente, incêndio, falha industrial ou outras causas é excluído dos termos desta garantia e, se ocorrido nas peças do veículo que são cobertas por esta garantia, deverão ser reparados imediatamente de acordo com as instruções mais recentes da DAF. Essas peças devem novamente ser submetidas ao tratamento especificado de proteção.

5.2.2.5 Os benefícios desta garantia não se aplicam a danos causados por:

- Utilidades de britas, impactos, arranhões e outros danos mecânicos;
- Manutenção insuficiente ou inadequada;
- Instalação de acessórios;
- Invelhecimento normal da pintura;
- Ação de substâncias químicas ou outras substâncias agressivas.
- Oxidação devido ao uso em regiões de alta salinidade, portos, perto do mar etc.

Nenhuma responsabilidade será assumida por imperfeições em peças da cabine nem por pintura que não influenciem na qualidade e na funcionalidades da pintura.

5.2.3. Como proceder se for encontrado dano na pintura?

- () durante o período de garantia for encontrado dano na pintura em uma parte coberta pela garantia adicional, a Concessionária DAF deve ser notificada sem demora e o veículo deve ser reparado para evitar dano consequential. Qualquer dano consequential que decorra do não tratamento imediato do dano principal, não deverá ser coberto pela garantia DAF.

n.3. - GARANTIA PADRÃO DAF PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

n.3.1. Garantia e duração da garantia

n.3.1.1 A DAF Caminhões Brasil Indústria, garante que peças genuínas e aprovadas pela DAF, unidades de troca e acessórios (designados como "peças") fornecidos pela DAF, estão livres de defeitos de material e acabamento no momento da entrega pela DAF e encontram-se cobertos pelos termos e condições desta garantia por um período de doze meses, já incluída a garantia legal, a contar da data de compra da peça, comprovada por Nota Fiscal para o cliente.

n.3.2. Limitações

n.3.2.1 A responsabilidade segundo esta garantia é limitada à substituição ou reparo gratuito das peças que forem consideradas defeituosas de acordo com os termos e condições deste manual da garantia.

n.3.3. Condições

A garantia só é válida sob a condição de que:

n.3.3.1 Os defeitos cobertos pela garantia sejam imediatamente notificados e as reivindicações sejam tratadas diretamente com uma Concessionária DAF.

n.3.3.2 As peças que foram fornecidas direta ou indiretamente pela DAF e a Nota Fiscal da Compra possam ser apresentadas como prova da data da entrega e do defeito apresentado.

n.3.3.3 A manutenção das peças seja feita de acordo com as instruções da DAF ou do fabricante do componente, ou seja, que as inspeções e serviços programados sejam executados na quilometragem correta ou período de tempo de acordo com as instruções mais recentes da DAF.

5.3.4. Excluições

5.3.3.4 Os defeitos não sejam devidos a instalações, serviços ou reparos inadequados.

5.3.3.5 Os defeitos não sejam devidos a peças que não atendam às especificações da DAF, ou não originais.

5.3.3.6 Os defeitos não sejam devidos ao uso de combustível, óleos, graxas e líquidos de arrefecimento que não sejam especificados pela DAF.

5.3.3.7 A peça tenha sido usada para o propósito pretendido ou especificado pela DAF.

5.3.3.8 Quaisquer alterações, modificações ou instalações dessas peças tenham sido aprovadas previamente por escrito da DAF ou estejam em total conformidade com as instruções emitidas pela DAF.

5.3.3.9 Nenhum número, placa de identificação, marca, selo, lacre, aviso ou etiqueta de instrução de funcionamento tenha sido alterado, mudado de lugar ou removido, a não ser com o consentimento prévio por escrito da DAF.

5.3.3.10 O motorista tenha seguido as instruções do Manual do Proprietário fornecido pela DAF.

5.3.3.11 Os defeitos não sejam oriundos de acidentes, eventos da natureza, fatores externos, etc.

5.3.3.12 Os defeitos não tenham sido provocados por outras peças não genuínas, não homologadas ou outras peças com o seu funcionamento comprometido.

5.3.4.1 Hipóteses de exclusão da garantia de peças e acessórios (o que não está abrangido pela garantia):

• Peças fora do prazo de garantia;

• Uso anormal das peças, tais como, sobregiro do motor, sobrecarga, utilização das peças acima de sua capacidade máxima de tração (CMT), negligência, uso inadequado das peças com componente avariado, práticas esportivas, excesso de velocidade, uso das peças em regiões de alta salinidade, como areia de praia, locais de extração de minério e/ou com contato com material de alto potencial corrosivo, etc.

• Danos causados pela ação da natureza, tais como, uso das peças em alagamentos, inundações, chuva ácida, chuva de granizo, queda de substâncias químicas, seiva das árvores, poeira, vendaval, raios e demais fenômenos da natureza;

• Danos causados por incêndio, roubo/furto ou quaisquer ações provocadas por terceiros;

• Reparos ou manutenção realizada em oficinas não autorizadas DAF;

• As operações de manutenção normal das peças, tal como descrito no manual da garantia DAF e nas instruções de manutenção da DAF (conforme item 7 deste manual);

• Danos causados aos vidros por causa da instalação e/ou remoção inadequada da película de controle solar;

• Modificações estruturais das peças ou de reposicionamento de itens, de qualquer natureza;

• Utilização de fluidos, lubrificantes, peças não genuínos, não homologados ou fora da especificação DAF (ex.: filtros genéricos, alarmes, sistemas de áudio, sistema de monitoramento, rastreamento, controle térmico da cabine etc.), bem como as consequências derivadas de tal prática nas peças e nos implementos ou equipamentos utilizados pelo cliente;

• A utilização de combustíveis, fluidos ou lubrificantes contaminados, adulterados ou insuficientes;

• Danos resultantes das condições de estradas precárias, condução fora dos parâmetros preconizados na entrega técnica;

• Danos decorrentes da não ação imediata quando da observância de danos nas peças.

5.3.4.1 DURAÇÃO DA GARANTIA DAF

- Danos decorrentes do agravamento dos danos por ação incompatível com as instruções dos manuais da DAF.
- Danos decorrentes da utilização das peças em desacordo com as instruções dos manuais da DAF.
- Danos decorrentes do não acatamento de orientações da concessionária, que por ventura venham a ocasionar prejuízos, danos e acidentes etc.
- Desmontagem das peças que não seja por concessionária DAF, remoção ou adulteração de lacres ou plaquetas ou qualquer identificação das peças, número de série ou data de fabricação;

GARANTIA PADRÃO		
XF, CF	1º ano	2º ano
Conjunto Motriz		
Veículo completo		
Assistência Emergencial (DAF ASSISTANCE)		

5.3.4.2 Esta garantia não se aplica a superestruturas, equipamentos ou outras peças que não sejam fornecidas pela DAF.

5.3.4.3 Esta garantia não se aplica às peças que são garantidas separadamente pelo fabricante em questão (p.ex., pneus, carroceria, etc.).

5.3.4.4 Esta garantia não cobre nenhum custo adicional que possa advir de um implemento, remoção ou reintegração de carga ou carroceria para acesso a peça ou de uma instalação/peça que ameace ou obstrua o trabalho no veículo, a menos que a superestrutura/instalação tenha sido instalada pela DAF.

5.3.4.5 Todos os demais custos, tais como, mas não limitados a estes, por pedido de assistência, taxas de horas extras, custos de óleo, combustíveis ou outros fluidos, não serão arcados pela DAF.

5.3.4.6 A DAF não será responsável por custos de mão de obra quando a peça original não tiver sido instalada por uma concessionária DAF.

A garantia de vidros de para-brisas fica limitada ao prazo legal de 90 dias, contados da entrega do veículo zero quilometro ao cliente, e cobre somente danos decorrentes de esforço torcional da cabine ou por deformação do vidro.

Os prazos mencionados acima, se iniciam na data de entrega do veículo ao cliente.

As condições de garantia acima mencionadas, são válidas apenas no território nacional e para veículos distribuídos e/ou comercializados pela DAF CAMINHÕES BRASIL INDÚSTRIA LTDA.

5.5. - DEFINIÇÃO DE CONJUNTO MOTRIZ DAF

Definição de componentes/peças do conjunto motriz incluídos nessa garantia.

MOTOR

- Componentes internos do motor, tais como: bloco, bielas, pistões, virabrequim, camisas de cilindro, bronzinas e bomba de óleo, comando de válvulas, tuchos (excluindo parte elétrica).
- Cabeçote de cilindros, tais como: válvulas de admissão, escape (molas de válvulas), balancins e seus componentes, solenóides do freio motor, Coletorei de admissão e escape (excluindo parte elétrica e sensores).
- Arrefecedor do óleo do motor (trocador de calor).
- Arrefecedor EGR (excluindo atuadores).
- Bomba d'água, válvula termostática e seu alojamento (carcaça) (excluindo parte elétrica e sensores).
- Injetores, bombas de alta pressão de combustível, tubos de injeção e sensor de pressão do rail.
- Turbocompressor (com atuadores e sensores).
- Ventoinha e embreagem viscosa.
- Coxins do motor.
- Rolamentos tensionadores.
- Motor de partida (excluindo conexões elétricas).

EMBREAGEM

- Volante, platô e rolamento (excluindo disco).
- Carcaça da embreagem (capa seca).

TRANSMISSÃO

- Componentes da transmissão tais como: engrenagens, eixos, rolamentos garfos (excluindo mangueiras e chicotes).
- Atuador do sistema de embreagem da caixa automatizada (excluindo parte elétrica e conectores).
- Sistema de arrefecimento da transmissão (excluindo mangueiras).
- Intarder/Retarder.
- Módulo da transmissão.

CAIXA DE CARCÁ

- Carcaça, engrenagens e rolamentos internos do diferencial.

CAIXA DE

- Componentes internos do sistema de bloqueio do diferencial tais como: cilindro de controle, luva de engate, unidade de bloqueio, garfo de acionamento, válvula de controle, seletor.
- Engrenagens do cubo e redução do cubo.
- Eixos de acionamento do freio.

Incluído do componentes/peças do conjunto motriz exclusivamente excluídos

Exclusão garantia:

- Juntas, gaxetas, anéis O-rings e vedações de óleo.
- Corrois em geral.
- Mangueiras.
- Tubos externos.
- Filtrros.
- Parte elétrica, chicotes, conectores e sensores em geral.
- Itens as peças não mencionadas na lista de peças incluídas.

6. INSTRUÇÕES PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (DAF ASSISTANCE)

6.1.- RESGATE E REPARO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO NACIONAL - DAF ASSISTANCE - 0800 703 3360

No caso de ocorrer um problema que imobilize o veículo (situação de emergência), o condutor deverá acionar o DAF Assistance, mas a cobertura de garantia só será aceita se o procedimento mencionado abaixo tiver sido estritamente seguido:

- A central de atendimento do DAF Assistance deve ser imediatamente informada, a fim de auxiliar o condutor, providenciar o atendimento no local ou o deslocamento do veículo até a concessionária DAF mais próxima.
- Se o problema encontrado for coberto pelos termos e condições de garantia DAF, o cliente deve informar a central de atendimento do DAF Assistance que o veículo ainda está dentro do período de garantia.
- O cliente deve provar que o veículo está dentro da garantia (p.ex., mostrando o Certificado de Garantia para a equipe da Concessionária autorizada DAF). Contando que a DAF considere o reparo como um caso de garantia, o cliente não será cobrado pelos custos que forem cobertos pela garantia. Se e quando tais defeitos não forem considerados pela DAF como cobertos pela garantia, os custos serão cobrados do cliente.
- Serão cobrados do cliente quaisquer outros custos não cobertos pelos termos de garantia tais como, mas não limitados a estes, encargos de chamada, taxas de hora extras dos ocupantes, custos telefônicos, custos por acomodações, quilometragem tempo percorridos, deslocamentos de carga fluidos e lubrificantes porque tais custos estão excluídos, segundo os termos e condições desta garantia.
- Se tal reparo for considerado como coberto em garantia, e envolver a substituição de peças, as peças retiradas passarão a ser propriedade da DAF, e assim, deverão ser deixadas na Concessionária autorizada DAF.

6. INSTRUÇÕES PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA (DAF ASSISTANCE - 0800 703 3360)

No caso de ocorrer um problema que imobilize o veículo (situação de emergência), o condutor deverá acionar o DAF Assistance, mas a cobertura de garantia só será aceita se o procedimento mencionado abaixo tiver sido estritamente seguido:

- A central de atendimento do DAF ASSISTANCE deve ser imediatamente informada, a fim de registrar a ocorrência. O não contato com a DAF ASSISTANCE, inviabiliza a garantia posterior do caso.
- O cliente deverá arcar com as despesas no exterior e se entender que seja um reparo dentro da garantia, deverá entrar em contato com uma Concessionária DAF no Brasil, quando do seu retorno.
- Se o problema deverá mostrar a Concessionária no Brasil, todos os documentos comprobatórios das despesas, com as respectivas justificativas e comprovações do defeito de fabricação e todas as peças substituídas em razão de um defeito, para a Concessionária. O não fornecimento dessas informações/peças inviabiliza a garantia da Concessionária.
- O cliente deve provar que o veículo está dentro da garantia (p.ex., mostrando o Certificado de Garantia para a equipe da Concessionária autorizada DAF). Contando que a DAF considere o reparo como um caso de garantia, o cliente não será cobrado pelos custos que forem cobertos pela garantia. Se e quando tais defeitos não forem considerados pela DAF como cobertos pela garantia, os custos serão cobrados do cliente.
- Serão cobrados do cliente quaisquer outros custos não cobertos pelos termos de garantia tais como, mas não limitados a estes, encargos de chamada, taxas de horas extras dos ocupantes, custos telefônicos, custos por acomodações, quilometragem e tempo percorridos, deslocamentos de carga fluidos e lubrificantes porque tais custos estão excluídos segundo os termos e condições desta garantia.
- Se tal reparo for considerado como coberto em garantia, as peças substituídas passarão a ser propriedade da DAF e, assim, deverão ser deixadas na oficina autorizada DAF.

7. ITENS E SERVIÇOS NÃO COBERTOS EM GARANTIA

O desgaste e a manutenção normal acontecem ao longo de períodos variáveis de tempo, dependendo da quilometragem rodada, das características geográficas, das condições climáticas e da estrada, do comportamento na direção, etc.

Essas condições influenciam em grande medida a durabilidade dos itens em questão.

A manutenção pode ser definida como "manutenção programada" "manutenção não programada".

A manutenção programada (serviço e inspeção) baseia-se em tempo e distância e engloba a reposição dos itens que podem ser pré-definidos como substituição necessária, isto é, óleos e filtros, além de ajustes, recheagens, lubrificações, etc.

A manutenção não programada engloba a substituição de itens que possuem um padrão variado de desgaste devido à operação e/ou aplicação do veículo. Durante os serviços de rotina, tais itens serão programados para inspeção, mas não para reposição. Quando a inspeção não identificar nenhum "Defeito de material ou de fabricação", mas a reposição for necessária devido ao desgaste, o reparo será considerado como manutenção não programada e não com garantia.

Para assegurar confiabilidade operacional e excelência na estrada, é muito importante que todos os serviços e inspeções de manutenção sejam realizados de acordo com as instruções mais recentes da DAF e de acordo com o programa de manutenção registrado neste manual da garantia.

7.1.- ITENS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO NORMAL

- Filtros de arrefecimento
- Filtros de óleo
- Filtros de combustível
- Filtros de ar
- Filtros de água
- Filtros do aquecedor
- Correias de transmissão
- Fusíveis
- Lâmpadas
- Palhetas do limpador de para-brisa
- Platôs, rolamento e discos de embreagem
- Lonas de freio
- Fluido da embreagem e fluido HGS
- Líquidos de arrefecimento
- Óleos
- Lubrificantes e graxas

7.1.- EXEMPLOS DE SERVIÇOS NÃO COBERTOS

Ajustes de válvulas, bem como manutenção e ajuste dos injetores e da bomba de injeção.

Ajustes ou testes do sistema de ar comprimido, tais como, entre outros, da válvula de comando do robô, válvula de detecção de carga, etc.

Manutenção do alinhamento de direção ou de eixos e balanceamento de rodas.

Vibrações, rangidos, encaixes e vazamentos de mangueiras, ruídos incomuns, chutes, parafusos, mangueiras e conexões elétricas soltas que podem aparecer durante as primeiras utilizações com sucesso do veículo.

Quaisquer ajustes não atenderem às especificações da DAF, forem considerados como ajustes de fábrica e forem a causa de reclamações do cliente, os ajustes e os trabalhos serão feitos gratuitamente antes ou no primeiro serviço de manutenção (X ou Y), mas dentro de 120 dias após a data da entrega, o que ocorrer primeiro.

Tudo aquilo após esse período serão normalmente considerados como manutenção e, portanto, não cobertos pela garantia.

7.1.- EXEMPLOS DE ITENS NÃO COBERTOS DEVIDO A CONDIÇÕES ANORMAIS

Qualquer item para os quais a vida útil é em grande medida influenciada pelas condições geográficas, atmosféricas e da estrada, condições de direção ou manutenção à direção:

- amortecedores e borrachas
- molas
- tambores
- unidades de sincronização
- pinos de engate, pinos rei
- alternador
- sistema de escape

- platôs, rolamento e disco de embreagem
- lonas e tambores do freio
- unidade de sincronização
- baterias
- motor de partida
- alternador
- sistema de escape

O veículo estiver sendo utilizado em condições anormais/excessivas, deve ser feita manutenção extra nos itens mencionados acima, entre outros. É necessário receber aconselhamento da Concessionária DAF.

A manutenção normal são excluídos de acordo com os termos e condições desta garantia.

8. STATUS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

8.1. - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

Para cada veículo, o Programa de Manutenção apropriado deve ser determinado pelo Concessionária DAF em conjunto com o cliente, levando em consideração o tipo específico de operação do veículo, o tipo de aplicação, especificações de óleo e graxa e especificações de líquidos de arrefecimento.

8.1.1 Determinação do Programa de Manutenção

Uma descrição de como determinar o Programa de Manutenção apropriado com os intervalos e atividades certas está delineado na edição mais recente do Manual de Manutenção DAF.

O programa é composto por:

Primeiro Serviço:

Um primeiro serviço deverá ser feito para checagens, conferências gerais, conforme plano de manutenção.

Intermediária:

O serviço intermediário deverá ser feito para checagens, substituição de filtros e conferências gerais, conforme plano de manutenção.

Serviço X:

Um serviço X é um serviço de manutenção conforme quilometragem (serviço X básico), que consiste em uma troca de óleo e de uma série de inspeções visuais. O serviço X também inclui atividades de manutenção adicionais.

Serviço Y:

Um serviço Y é um serviço de manutenção que consiste em várias atividades de manutenção (serviço básico Y) combinadas com atividades de manutenção adicionais se necessário. Uma troca de óleo da transmissão e do eixo traseiro devem seguir o cronograma de atividades especificado.

Inspeção legal:

Inspeção de segurança e manutenção de acordo com os requisitos legais.

Verificações diárias/semanais: As verificações diárias e semanais devem ser realizadas pelo motorista.

Os defeitos devem ser registrados na lista de verificação do motorista (veja item 8.3) e serão examinados a cada visita de serviço pela Concessionária DAF.

Manutenção da cabine:

Entre o 9º e o 15º mês após a entrega, um retratamento anticorrosão (se aplicável) deve ser realizado.

Avaliação da deterioração do programa de manutenção específico do chassi, deve-se levar em consideração o seguinte, usando os Programas de Manutenção da DAF para o veículo.

1. Tipo do veículo;

2. Número de quilômetros ou tempo de uso;

3. Grupo 1, 2 ou 3 de manutenção (dependendo do tipo de aplicação e operação);

4. Hora da PTO (1 hora = 40 km).

8.1.2 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

RODOVIÁRIO

Intervalos de serviço definidos, com base no uso de óleos e combustível especificados pela DAF.

Atividades Adicionais	Revisão		Revisão X	Serviço Intermediário	Revisão Y1, 3, 5	Revisão Y2, 4, 6	Rear Axle (1) mineral (2) sintético	Gearbox	DPF
	Y1, 3, 5	Y2, 4, 6							
I	FT, FTS, FAC 	25 000	50 000	20 000	1 ano Máx. 150 000 (X3)	2 anos Máx. 300 000 (X6)	50 000 (1x) 150 000 (3x) ⁽¹⁾	3 anos Máx. 200 000 (4x)	350 000 (7x)
		FTT	40 000		1 ano Máx. 120 000 (X3)	2 anos Máx. 240 000 (X6)	40 000 (1x) ⁽¹⁾ 120 000 (3x) ⁽²⁾	3 anos Máx. 200 000 (5x)	200 000 (5x)
II	FT, FTS, FAC 	30 000	60 000	30 000	1 ano Máx. 180 000 (X3)	2 anos Máx. 360 000 (X6)	120 000 (2x) ⁽¹⁾ 240 000 (4x) ⁽²⁾	3 anos Máx. 300 000 (5x)	420 000 (7x)
		FTT	50 000		1 ano Máx. 150 000 (X3)	2 anos Máx. 300 000 (X6)	50 000 (1x) ⁽¹⁾ 150 000 (3x) ⁽²⁾	3 anos Máx. 200 000 (4x)	350 000 (7x)
III	FT, FTS, FAC 	40 000	80 000	40 000	1 ano Máx. 240 000 (X3)	2 anos Máx. 480 000 (X6)	160 000 (2x) ⁽¹⁾ 240 000 (3x) ⁽²⁾	3 anos Máx. 320 000 (4x)	560 000 (7x)
			Tolerância +/- 30 dias		Tolerância +/- 30 dias	Tolerância +/- 2 000 km	Tolerância +/- 2 000 km		

Observações:

- Valores expressos em quilômetros (km).
- Onde estiver descrito um "período de tempo" ou "quilometragem" considerar sempre o que ocorrer primeiro.
- Definido para concentração de enxofre no combustível < 50ppm.
- Porcentagem do Biodiesel não superior a 10%.
- O caminhão sai abastecido de fábrica com óleo sintético no eixo traseiro (diferencial). Caso se deseje utilizar óleo mineral, reduzir o período de troca descrito no Certificado de Garantia, conforme tabela acima onde (1) Óleo Mineral e (2) Óleo Sintético.
- Entre em contato previamente com a DAF, quando o veículo for usado em condições muito específicas ou em serviço pesado, para a alteração do plano de manutenção.
- Efetuar plano de manutenção de grupo diferente do uso do veículo, acarretará a perda da garantia.



PISTA DE ESTRADA

Intervalos do serviço definidos, com base no uso de óleos e combustíveis especificados pela DAF.

Revisão X	Revisão Y1, 3, 5	Revisão Y2, 4, 6	Atividades Adicionais		
			Rear Axle	Gearbox	DPF
I			(1) mineral (2) sintético		
II			(1) mineral (2) sintético		
III			(1) mineral (2) sintético		
IV			(1) mineral (2) sintético		
V			(1) mineral (2) sintético		

Valores expressos em quilômetros (km)

- Intervalo para execução do plano de manutenção: + ou - 1.000 km (ex.: de 14.000 a 16.000 km) ou + ou - 15 dias (o que ocorrer primeiro).
- (Dado oyster descrito um "período de tempo" ou "quilometragem" considerar sempre o que ocorrer primeiro).
- Definido para concentração de enxofre no combustível < 50ppm.



- Porcentagem do Biodiesel não superior a 10%.
- O caminhão sai abastecido de fábrica com óleo sintético no eixo traseiro (diferencial). Caso se deseje utilizar óleo mineral, reduzir o período de troca descrito no Certificado de Garantia.
- Entre em contato previamente com a DAF, quando o veículo for usado em condições muito severas, conforme tabela acima onde (1) Óleo Mineral e (2) Óleo Sintético.
- Entre em contato previamente com a DAF, quando o veículo for usado em condições muito severas, conforme tabela acima onde (1) Óleo Mineral e (2) Óleo Sintético.
- Efetuar plano de manutenção de grupo diferente do uso do veículo, acarretará a perda da garantia.

		Grupo I: Consumo de combustível <1 km/l, relevos muito acidentados e condições de estrada ruins, fator de carga alto e percentual fora de estrada elevado.			Definido para veículos em aplicações severas com uso de PTO e/ou urbanas, onde o motor fica ligado com veículo parado e atinge quilometragem máxima de 60.000km/ano	
		Grupo II: Consumo de combustível entre 1 a 1,5 km/l, relevos acidentados, fator de carga médio e percentual fora de estrada médio.			Definido para veículos de uso em médias e longas distâncias em estradas intermunicipais.	
		Grupo III: Consumo de combustível acima de 1,5 km/l, relevos pouco acidentados e/ou predominantemente plano, fator de carga médio e percentual fora de estrada baixo.				

Intervalos de serviço definidos, com base no uso de óleos e combustíveis especificados pela DAF.

		Serviço Intermediário	Revisão X	Revisão Y1, 3, 5...	Revisão Y2, 4, 6...	Atividades Adicionais	
						Rear Axle	DPF
PX 7 Euro 6	I	20.000 500h	40.000 km 1.000 h	1 ano Máx 80.000 (2X)	2 anos Máx 160.000 (4X)	(1) mineral (2) sintético	280.000 (7X)
	II	30.000	60.000 km	1 ano Máx 120.000 (2X)	2 anos Máx 240.000 (4X)		300.000 (5X)
			Tolerância +/- 1.000 km	Tolerância +/- 30 dias	Tolerância +/- 1.000 km		

Observações:

- Valores expressos em quilômetros (km)
- Onde estiver descrito um "período de tempo" ou "quilometragem" considerar sempre o que ocorrer primeiro.
- Definido para concentração de enxofre no combustível < 50ppm.
- Porcentagem do Biodiesel não superior a 10%.
- O caminhão sai abastecido de fábrica com óleo sintético no eixo traseiro (diferencial). Caso se deseje utilizar óleo mineral, reduzir o período de troca descrito no Certificado de Garantia, conforme tabela acima onde (1) Óleo Mineral e (2) Óleo Sintético.

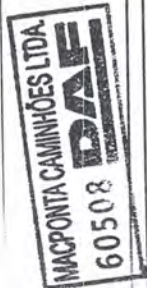
8.2. - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Inspeção pré-entrega Data Assinatura

Carimbo da Concessionária

Assinatura

Ordem de serviço n.		Data	05/11/24
Óleo motor		Quilometragem (km)	8577
Óleo da transmissão		Consumo combustível	
Óleo diferencial	() M () S	Grupo manutenção	



Carimbo da Concessionária e Assinatura
Genon Urban
 Consultor Técnico

Quilometragem:	48.000
Data:	

Ordem de serviço n.		Data
Óleo motor		Quilometragem (km)
Óleo da transmissão		Consumo combustível
Óleo diferencial	() M () S	Grupo manutenção

Carimbo da Concessionária e Assinatura

Primeiro serviço DAF

Carimbo da Concessionária

Assinatura

Quilometragem:	
Data:	

Ordem de serviço n.		Data
Óleo motor		Quilometragem (km)
Óleo da transmissão		Consumo combustível
Óleo diferencial	() M () S	Grupo manutenção

Carimbo da Concessionária e Assinatura

Troca de velocímetro

O.S. Nº:	
Data:	
Quilometragem:	
Concessionária:	

Quilometragem:	
Data:	



8.3. - EXEMPLO DE "LISTA DE VERIFICAÇÃO DO MOTORISTA"

Verificações do motorista

As informações a seguir são importantes. Leia-as com atenção!

A fim de manter o seu veículo com as melhores condições de funcionamento, é essencial que ele seja mantido de acordo com as instruções de manutenção mais recentes da DAF. O veículo deve também ser utilizado de acordo com tipo de uso e tipo de operação especificados e acordados do veículo.

Para assegurar excelência na estrada em todos os momentos e evitar avarias desnecessárias, é extremamente importante que as observações dos motoristas durante as verificações diárias/semanais e durante a condução sejam relacionadas ao responsável da oficina pela realização dos serviços de manutenção para que ações preventivas possam ser tomadas.

Para esse propósito, deve-se usar o relatório de serviço (ver o verso da página).

Esse relatório permite ao motorista anotar qualquer observação entre os serviços de manutenção. O relatório pode então ser entregue ao responsável da oficina no próximo serviço.

As verificações diárias/semanais do motorista estão descritas em detalhes no Manual do motorista.

Estude-as com atenção!

Exemplos de outras observações importantes que devem ser registradas:

- Ruidos incomuns do conjunto de transmissão
- Vazamentos de óleo/ar/fluidos (consumo alto)
- Rangidos, vibrações
- Emissão de fumaça
- Desempenho fraco

Data prevista para o próximo serviço:

Revisão X	Ordem de serviço n.	Data
Revisão Y	Óleo motor	Quilometragem (km)
PBTC	Óleo da transmissão	Consumo combustível
PTO (hs)	Óleo diferencial	() M () S Grupo manutenção
Observações:		
Carimbo da Concessionária e Assinatura		

Próximo serviço	() X	Quilometragem:
	() Y	Data:

Revisão X	Ordem de serviço n.	Data
Revisão Y	Óleo motor	Quilometragem (km)
PBTC	Óleo da transmissão	Consumo combustível
PTO (hs)	Óleo diferencial	() M () S Grupo manutenção
Observações:		
Carimbo da Concessionária e Assinatura		

Próximo serviço	() X	Quilometragem:
	() Y	Data:

Revisão X	Ordem de serviço n.	Data
Revisão Y	Óleo motor	Quilometragem (km)
PBTC	Óleo da transmissão	Consumo combustível
PTO (hs)	Óleo diferencial	() M () S Grupo manutenção
Observações:		
Carimbo da Concessionária e Assinatura		

Próximo serviço	() X	Quilometragem:
	() Y	Data:

Data	Quilometragem
------	---------------



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Pinhalão, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 128/2022 e 129/2022;

RESOLVE

DESIGNAR o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Pinhalão/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

Art. 1º. Nomear as servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, portadora do RG: 10.832.274-8 e do CPF: 102.821.789-70, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS**, portadora do RG: 10.212.330-1 e CPF: 061.531.749-90, **ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES SILVA**, portadora do RG: 9.493.067-7 e CPF: 059.928.669-57 e **PRICILIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: 7.75.664-14 e do CPF: 033.232.059-60, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS** E **PRICILIA MARIA DA SILVA**, serão responsáveis por exercerem as funções de PREGOEIRO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **TADEU NOGARE MORAES**, portador do RG: 3.703.825-3 e CPF: 593.012.609-72, **INES APARECIDA DE MELO**, portadora do RG: 12.513.177-8 e do CPF: 074.333.219-93, **LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA**, portadora do RG: 6.495.815-1 e do CPF: 024.510.999-41, **JANAINA DE FATIMA GUEDES**, portadora do RG: 7.760.063-9 e do CPF: 029.111.509-88 e **NAIARA FERREIRA MENDES**, portadora do RG: 14965.127-6 e do CPF: 144.570589-39, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ficam revogadas as portarias anteriores;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Eduardo Vanzeli
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL



Pinhalão, 19 de Novembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Revisão em caminhão

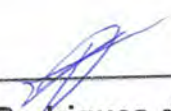
Dotação	Fonte	Elemento	Recurso	Valor
241	1512	3.3.90.39.00.00.00.00	PRÓPRIO	4.124,96
227	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	PRÓPRIO	24.854,23

Os valores nesse documento informado trata-se de dotações orçamentárias, então os saldos bancários podem não corresponder aos valores informados.

Os valores indicados nesse processo devem ser bloqueados imediatamente na entrega desse documento para garantir o saldo orçamentário.

Sem outro particular, na oportunidade me coloco ao vosso dispor para qualquer complementação necessária.

Atenciosamente



Celso Rodrigues de Souza Filho
Contabilidade


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Rua Manoel Ribas, 326 - Centro - Pinhalão - PR
 CEP: 84925-000 CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (null) null-null
 E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br Site: www.pinhalao.pr.gov.br

35
9

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 138/2025

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/11/2025

Objeto do Processo: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
241	08.002	2.013	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	R\$ 4.124,96	R\$ 734,90
227	08.001	2.040	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	R\$ 24.854,23	R\$ 3.497,33

Total: **R\$ 4.232,23**

Total Geral: **R\$ 4.232,23**

Pinhalão, 19 de Novembro de 2025

CELSO GIMENES



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

36
8

DECLARAÇÃO

Tendo em vista solicitação de previsibilidade de recursos financeiros para fins de processo licitatório para contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia do caminhão DAF FTS 480, placas SCK1E74, pertencente à frota municipal, INFORMO que HÁ previsibilidade financeira para adimplir a dívida originada do referido certame, dotações 241 e 227, fontes 1512 e 1000 respectivamente. Valor R\$4.232,23.

Pinhalão, 19 de novembro de 2025.


Valdenir Vidal
Tesoureiro
Port 02/2025



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

gestão 2023-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

2. Justificativa

A revisão é obrigatória para manutenção da garantia do fabricante, evitando a perda de cobertura e assegurando o bom desempenho do veículo, utilizado nos serviços públicos do Município.

3. Especificação do serviço

- Troca de óleo lubrificante e filtros (óleo, ar e combustível);
- Inspeção geral conforme manual técnico da DAF;
- Peças e produtos originais;
- Emissão de relatório técnico e carimbo no manual;
- Execução por concessionária autorizada.

4. Local da execução

MACPONTA Caminhões Ltda. – Ponta Grossa/PR, ou local indicado pela rede autorizada DAF.

5. Valor estimado

R\$ **4.232,23** (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), conforme orçamento anexo, válido até 31/12/2025.

6. Prazo

A revisão deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento do veículo pela concessionária.

7. Fundamentação legal

Artigos 18 a 20 e 40 da **Lei nº 14.133/2021** – Contratação direta com fornecedor exclusivo, considerando a **vinculação à garantia do fabricante**.

LEONARDO VANZELI CARVALHO

Secretário de Agricultura
Gestor do Contrato



ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

2. Maquinário a ser enviado para a revisão:

- Revisão de garantia (Revisão X) do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140.

3. Estimativa de preços apresentada pela concessionária autorizada MACPONTA CAMINHÕES LTDA:

- Revisão X → R\$ 4.232,23

4. Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: nº 227 fonte 00000 e nº 241 fonte 1512, constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

5. Da gestão e fiscalização do contrato: A gestão do contrato será realizada pelo senhor **Leonardo Vanzeli Carvalho**, e para fiscalizar a execução do contrato será indicado o servidor **Leandro Lindholm Bronqueti**.

6. Do pagamento: O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente com todas as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, acompanhada de toda documentação necessária, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.



7. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da entrega do veículo na oficina autorizada.

Os serviços serão realizados nas instalações da empresa autorizada, conforme endereço constante no orçamento anexo.

8. Das obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos deste documento.
- Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- Permitir aos funcionários da contratada, encarregados pela execução dos serviços, o livre acesso às dependências da Secretaria e de seus departamentos vinculados, desde que obedecidas às normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- Fornecer quando necessário, as informações complementares sobre o objeto contratado.
- Advertir a CONTRATADA por escrito sempre que ocorrer conduta inadequada de seus funcionários. E havendo gravidade nos atos ocorridos ou reincidência exigir o imediato afastamento do profissional.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado;
- Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os materiais que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- Proceder ao aceite definitivo dos serviços, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura e Empenho para pagamento.
- Solicitar à CONTRATADA, por escrito, quando houver necessidade para refazer os serviços mal executados;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

9. Das obrigações da Contratada:

- Disponibilizar os serviços e informações que forem solicitadas pelo contratante.
- Solicitar ao contratante os documentos necessários à execução dos serviços;
- Não transferir ou subcontratar, ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, direitos e obrigações decorrentes desta contratação (exceto eventual serviço de vistoria ou inspeção veicular), ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato.
- Desempenhar com zelo e diligência os serviços enumerados observados a legislação vigente, resguardando os interesses do contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.



- Refazer, sem custo, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da contratada.
- O prestador de serviços responsável pela execução das revisões deve atender aos seguintes critérios:
- Equipe de profissionais qualificados, com comprovação de certificados de cursos técnicos.
- Equipamentos adequados para a execução dos serviços de revisão.
- Conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho.
- Garantia de peças e serviços realizados.

10. Da vigência do Contrato: O prazo da vigência desta contratação será de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

11 Das sanções administrativas / penalidades e multas

11.1 O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Impedimento de licitar e contratar com o município;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.6 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

11.8 Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

11.9 Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

11.9.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis;

11.9.2 Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

11.9.3 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

11.9.4 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e reincidência	
	Grau de severidade	



		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato ou ata de registro de preços		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

- 12.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 12.2 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
- 12.3 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.
- 12.4 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
- 12.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- 12.6 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.8 **A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de**



licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;

III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.9 Pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

Leonardo Vanzeli Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Eu, **Leonardo Vanzeli Carvalho**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Pinhalão – PR, no uso das atribuições que me são conferidas, após análise comparativa entre o descritivo técnico previsto no Plano de Trabalho referente ao convênio firmado junto à SEAB/PR e as especificações do veículo automotor constante da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, item 0003, referente ao **Caminhão Mercedes-Benz Atego 2730K/36**, declaro que:

O veículo objeto da adesão à referida Ata atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos exigidos no Plano de Trabalho apresentado, sendo, portanto, compatível com as finalidades pactuadas no convênio.

Especificação (Plano de Trabalho)	de Mercedes-Benz Atego 2730K/36 (Ata CIRAU)	Atende?
Tração 6x4	6x4	✓ Sim
Cabine avançada	Cabine avançada	✓ Sim
Motor diesel com 6 cilindros em linha	Diesel, 6 cilindros em linha	✓ Sim
Turbo e intercooler	Turbocooler	✓ Sim
Potência mínima 285 cv	285 cv	✓ Sim
Cilindrada mínima de 6,8 litros	6,8 litros	✓ Sim
Gerenciamento eletrônico de combustível	Sim	✓ Sim
Transmissão: 10 marchas + ré	Manual/automatizada com mínimo 10 marchas	✓ Sim
Embreagem monodisco Ø 420 mm	Sim	✓ Sim
Direção hidráulica	Sim	✓ Sim
Ar condicionado	Sim	✓ Sim
Vidros e retrovisores elétricos	Sim	✓ Sim
PBT mínimo 26.000 kg	26.000 kg	✓ Sim
CMT mínimo 42.000 kg	42.000 kg	✓ Sim



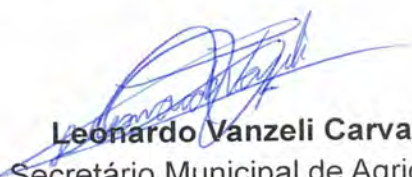
PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2023 a 2026

Especificação (Plano de Trabalho)	de Mercedes-Benz (Ata CIRAUI)	Atego 2730K/36	Atende?
Tanque de combustível mínimo 275 L	275 litros		✓ Sim
Pneus 275/80 R 22,5 (borrachudos e mistos)	Sim		✓ Sim
Freio a tambor com ABS	Sim		✓ Sim
Freio motor	Sim		✓ Sim
Controle eletrônico de frenagem e tração	Sim		✓ Sim
Tacógrafo digital	Sim		✓ Sim
Rádio AM/FM com USB	Sim		✓ Sim
Caçamba basculante tipo meia cana $\geq 14m^3$	Sim		✓ Sim
Garantia mínima de 12 meses sem limite de km	Sim		✓ Sim

Assim sendo, tecnicamente **não há impedimentos para sua aquisição por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2024 do CIRAUI**, ficando a contratação condicionada à aprovação da SEAB/PR, conforme previsto no processo.


Leonardo Vanzeli Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura
Município de Pinhalão – PR



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

46
81

PARECER JURÍDICO

Parecer Inicial nº 130/2025

Assunto: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota municipal.

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo para a contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota municipal.

O setor responsável pela realização dos procedimentos de compra questionou a possibilidade de se contratar diretamente o serviço, uma vez que por se tratar de veículo da marca DAF, que está na garantia, apenas as concessionárias desta marca poderiam realizar este serviço.

É o breve relato dos fatos.

Analisando a documentação juntada neste processo, verifico que o caminhão DAF FTS480, placa SCK1E74, precisa realizar a revisão de garantia (Revisão X).

Como este maquinário está em seu período de garantia, tal revisão somente poderia ser realizada nas concessionárias da marca DAF.

Os valores dos serviços são tabelados em todas as concessionárias, de modo por conta da economicidade este município deve procurar a concessionária mais próxima.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

47
u

Compulsando este processo administrativo, verifica-se que em nossa região a concessionária autorizada da marca XCMG mais próxima é a Macponta Caminhões LTDA, que fica na cidade de Ponta Grossa/PR.

Esta concessionária encaminhou orçamento informando que o valor da revisão de 250 horas é de R\$ 4.232,23 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Desta forma, verifico um patente caso de inexigibilidade de licitação. Sobre este tema, observe o posicionamento de Marçal Justen Filho:

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.¹

No caso em baila, encontra-se uma situação que se amolda a primeira espécie citada pelo doutrinador acima referido, sendo que, diante desta inviabilidade de competição, possível se faz a inexigibilidade de licitação.

Cumpre mencionar, que existe declaração do setor financeiro dizendo que há recursos para adimplir esta dívida e do setor contábil dizendo há recursos de ordem orçamentária.

Sendo assim, considerando estar clara a possibilidade da contratação direta por ser um caso de inexigibilidade de licitação, manifesto-me favoravelmente a realização desta contratação, devendo a comissão de licitação verificar a

¹ JUSTEN, Marçal Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 2005, p. 274.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

48
u

documentação exigida pela lei nº 14.133/21 para a homologação deste procedimento.

É o parecer.

Pinhalão, 03 de dezembro de 2025.

Karina Correa de Freitas Chaves
Advogada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO		Nr.: 33/2025 - IL 49	
	CNPJ: 76.167.717/0001-94	Telefone: (null) null-null	Processo Administrativo:	138/2025
Rua Manoel Ribas, 326		Data do Processo:	19/11/2025	
CEP: 84925-000 - Pinhalão PR				

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: null					
1	1,000	UN	Elemento de Filtro	381,4400	381,44
2	46,000	UN	Daf Extreme Fe 10W30	38,7108	1.780,70
3	1,000	UN	Torneira Dren-Bujão Plugle	155,2000	155,20
4	1,000	UN	ANEL O.	24,5100	24,51
5	1,000	UN	Peça de Fixação	21,8400	21,84
6	1,000	UN	Cartridge, fuel syst	259,6500	259,65
7	1,000	UND	2T2201512B FILTRO COMB	561,6600	561,66
8	1,000	UND	46420988 - ELEMENTO FILTRO AR	312,3300	312,33
9	1,000	SV	Serviços de Revisão do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140.	734,9000	734,90
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.232,23



Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>

Orçamento 89197 Mac Ponta Caminhões LTDA

5 mensagens

50

Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Para: flavio.demengeon@macponta.com.br

18 de novembro de 2025 às 15:34

Boa tarde, conforme conversado por telefone, solicito os seguintes documentos para realizar a Inexigibilidade de licitação, referente ao Orçamento 89197.

Fico no aguardo dos seguintes documentos:

- Contrato Social da empresa
- Rg e CPF de todos os sócios
- Cartão do CNPJ
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- CND Falência
- CND Trabalhista
- CND FGTS
- Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios
- Atestado de Capacidade técnica

Atenciosamente

Ana Carolina
Departamento de Licitação
0800 055 0097 Ramal 210
Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR

Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Para: jose.nunes@macponta.com.br

19 de novembro de 2025 às 16:07

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Para: ariadne.teshima@macponta.com.br, jose.nunes@macponta.com.br

24 de novembro de 2025 às 14:15

Boa tarde, fico no aguardo dos documentos solicitados no e-mail anterior, para dar prosseguimento ao processo de revisão do caminhão.

----- Forwarded message -----

De: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Date: ter., 18 de nov. de 2025 às 15:34
Subject: Orçamento 89197 Mac Ponta Caminhões LTDA
To: <flavio.demengeon@macponta.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>
Para: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>, Ariadne Kuniyoshi Teshima <ariadne.teshima@macponta.com.br>
Cc: Ellen Sabrina Madeira De Souza <ellen.souza@macponta.com.br>

24 de novembro de 2025 às 14:19

Boa tarde

Segue documentos parciais levantados.

Falta uma certidão estadual.

Estamos regularizando para emissão.

51

At.et

-----Mensagem original-----

De: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 14:15

Para: Ariadne Kuniyoshi Teshima <ariadne.teshima@macponta.com.br>; Jose Victor Santana Nunes

<jose.nunes@macponta.com.br>

Assunto: Fwd: Orçamento 89197 Mac Ponta Caminhões LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

 **Contrato Social.pdf**
3303K

 **cnh jackson.pdf**
115K

 **CNH José Divalsir.pdf**
203K

 **CNH Alvaro.pdf**
345K

 **CND Federal.pdf**
126K

 **CND Municipal Caminhões Ponta-Grossa.pdf**
27K

 **Certidão Trabalhista Caminhões 20 05 2026.pdf**
652K

 **CRF FGTS Caminhões.pdf**
103K

 **Balanço Caminhões.pdf**
171K

24 de novembro de 2025 às 16:08

Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>

Para: Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>

Boa tarde, recebidos os documentos parciais, fico no aguardo do restante para finalizar o processo, Obrigada!

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 14:19, Jose Victor Santana Nunes

<jose.nunes@macponta.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

52
M

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

GONDASKI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.933.826/0001-83, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Nestor Guimarães, nº 77, Edifício Infinity, 11º andar, Sala 1103, Bairro Estrela, CEP 84040-130, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208028297, em sessão de 25/02/2015, representada por seu administrador, José Divalsir Gondaski, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, anterior a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nascido em 09/05/1961, empresário, portador da CI/RG nº 3.185.995-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.074.209-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 1661, Casa 18, Condomínio Residencial Garden Park, bairro Órfãs, CEP 84015-903; JOSE ALVARO GOES FILHO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, anterior a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nascido em 01/04/1961, empresário, portador da CI/RG nº 3.032.991-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 410.434.489-34, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, Rua Joaquim de Paula Xavier, lote 42, nº 1100, Vila Estrela, Condomínio Villagge Del Tramonto, CEP 84050-905, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de MACPONTA CAMINHÕES LTDA., CNPJ 16.671.210/0001-41, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua José Álvaro Góes, nº 200, Bairro Cará- Cará, em Ponta Grossa, Paraná, CEP 84043-734, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120741200-0, por despacho em sessão de 06/08/2012, e demais alterações, resolvem de comum acordo, alterar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o endereço da filial da cidade de Palmital, no estado de São Paulo, CNPJ 16.671.210/0005-75, por mudança de endereço dentro do estado, ficando com o novo endereço na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), KM 384 + 450 m, CEP: 19.920- 242 na cidade de Salto Grande, no estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios, de comum acordo, resolveram consolidar o presente instrumento, conforme cláusulas seguintes:

53

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

GONDASKI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.933.826/0001-83, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Nestor Guimarães, nº 77, Edifício Infinity, 11º andar, Sala 1103, Bairro Estrela, CEP 84040-130, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208028297, em sessão de 25/02/2015, representada por seu administrador, José Divalsir Gondaski, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, anterior a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nascido em 09/05/1961, empresário, portador da CI/RG nº 3.185.995-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 402.074.209-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 1661, Casa 18, Condomínio Residencial Garden Park, bairro Órfãs, CEP 84015-903;

JOSE ALVARO GOES FILHO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, anterior a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nascido em 01/04/1961, empresário, portador da CI/RG nº 3.032.991-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 410.434.489-34, residente e domiciliado em Ponta Grossa, estado do Paraná, Rua Joaquim de Paula Xavier, lote 42, nº 1100, Vila Estrela, Condomínio Villagge Del Tramonto, CEP 84050-905, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **MACPONTA CAMINHÕES LTDA.**, CNPJ 16.671.210/0001-41, com sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua José Álvaro Góes, nº 200, Bairro Cará- Cará, em Ponta Grossa, Paraná, CEP 84043-734, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120741200-0, por despacho em sessão de 06/08/2012, e demais alterações, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social de MACPONTA CAMINHÕES LTDA, e tem sua sede e foro em Ponta Grossa, estado do Paraná, na Rua José Álvaro Góes, No 200, Bairro Cará-Cará, em Ponta Grossa, CEP 84.043-734.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é o comércio atacadista e varejista, importação e exportação de veículos, suas partes e peças comércio atacadista e varejista, importação e exportação de acessórios para veículos, serviços de reparação conserto e manutenção de veículos e representação comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
Gondaski Participações Ltda	102.000	R\$ 10.200.000,00	51,0%
José Álvaro Góes Filho	98.000	R\$ 9.800.000,00	49,0%
TOTAL	200.000	R\$ 20.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não, para estas uma parte do capital social da matriz.

Parágrafo único – Na data da consolidação do contrato social as filiais existentes são as seguintes:

Filial Nº 01, com endereço na Rodovia BR-376, km 188 + 800m, lotes 300D/301-A, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86.990-000

Filial Nº 02, com endereço na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 2100, Centro Empresarial Castelo Branco, na cidade de Boituva, estado de São Paulo, CEP: 18552-120.

Filial nº 03 com endereço na Rodovia Anhanguera, nº 1031, Bairro Dall'Orto, Cidade de Sumaré, estado de São Paulo, CEP 13.177-901;

Filial nº 04 com endereço na Rodovia Raposo Tavares (SP-270), KM 384 + 450 m, Bairro Vila Salto Grande, cidade de Salto Grande, no estado de São Paulo, CEP: 19.920-242.

Filial nº 05 com endereço na Av. Lydia Monteiro de Almeida, 1001 – Centro-Dis. Aparecida, CEP 18658-302, na cidade de São Manuel, no estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações sociais serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I c/c art.1.071, V e VI da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

55
J

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

II – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços de capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III – pelas votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II c/c 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei Nº 10.406, de janeiro de 2002);

IV – Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (Art. 1076, III da Lei 10.406. de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas.

Os sócios serão convocados para reunião através de correspondência, devidamente protocolada na qual será dada ciência do local, data hora e ordem do dia.

A convocação deverá mediar, entre a data de ciência do sócio e da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data com intervalo de horário de 30 (trinta minutos).

A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e em segunda, com qualquer número.

A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II designar administradores, quando for o caso; III tratar de qualquer

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

outro assunto constante na ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcadas para reunião, os documentos relativos a prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade será realizada pelo administrador designado, JACKSON GONDASKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 009.778.569-50, portador da cédula de identidade No 7.207.878-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Ermelino Leão, N° 1097, Apartamento 124, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, e pelos sócios já qualificados, JOSÉ DIVALSIR GONDASKI E JOSÉ ALVARO GOES FILHO, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro – Os administradores poderão ser destituídos do cargo a qualquer tempo pelos sócios detentores de votos correspondentes a dois terços do capital social, ou por deliberação consensual.

Parágrafo segundo – Nas operações financeiras e de concessão de crédito onde a sociedade figure como tomadora, sendo exigido pelos mutuantes a outorga de aval, fiança ou assunção de obrigação solidária, apenas um dos administradores, se obriga a firmar os contratos respectivos em benefício da sociedade, a isto não podendo se negar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É resguardado o direito de retirada mensal a título de pró-labore que será fixado em comum acordo pelos sócios na reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É interesse das partes signatárias, ainda no intuito de evitar conflitos e choques de gerações, no caso de os sucessores do sócio falecido exercerem o direito de retirada da sociedade ou ainda do sócio se retirar em vida, estipular a apuração de valores e a forma de pagamento, no qual deverão ser objeto de previsão nas estruturas societárias.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de Valuation, deverão ser observados pelos avaliadores contratados para este fim, os conceitos patrimonial, renda e comparado, ou seja, um “mix”, evitando-se distorções. Desta forma, deverão ser considerados os resultados obtidos, o valor patrimonial, o fluxo de caixa e as expectativas de resultados futuros. O objeto da avaliação, portanto, é a busca de um valor justo, média entre duas fórmulas, analisando passado e futuro da empresa:

Passado

Valor = EBITDA (médias três últimos exercícios) * 5 + CONTAS A RECEBER CIRCULANTE + ESTOQUE – FORNECEDORES – BANCO – ADIANTAMENTO RECEBIDO DE CLIENTES – CONTINGÊNCIAS + AVALIAÇÃO DE MERCADO ATUALIZADA DOS ATIVOS PERMANENTES

Futuro

$$Valor = \sum_{n=1}^5 \frac{FC_n}{(1+i)^n} + \frac{FC_5 \times (1+c)}{(i-e)}$$

Onde:

- FC = Lucro líquido no período n;
- i = Selic projetada
- c = Taxa conservadora de crescimento de mercado (nunca maior que 50% da Selic)

Parágrafo Segundo – Ajusta-se que o montante a ser computado a título de apuração de haveres será calculado por empresa ou perito especializado e indicado pela sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, após o falecimento ou

58
8

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

retirada dos sócios assim denominado como primeiro laudo, bem como será dada a oportunidade do sócio retirante ou seu respectivo sucessor hereditário o direito de apresentar um segundo laudo, indicando empresa especializada e / ou perito, sucessivamente no prazo de 120 (cento e vinte) dias e ainda, será contratada empresa de arbitragem, desde já eleita a Fiesp, a qual apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o terceiro laudo desempatador, se necessário.

Parágrafo Terceiro – Não obstante os termos acima descritos, poderão as partes de comum acordo solicitar e sujeitar-se de plano, somente ao laudo elaborado pela empresa arbitrária, desde já eleita a Fiesp, ou seja, renunciando ao laudo primeiro e segundo.

Parágrafo Quarto – Ademais, fica desde já convencionado que o valor apurado será devidamente pago no prazo de 60 (sessenta) meses, sendo um pagamento a cada seis meses. Fica também, ajustado que durante o período de definição destes valores (180 dias) ficará mantido ao sócio que se retira os valores percebidos a título de pró-labore, descontados dos haveres apurados na avaliação.

Parágrafo Quinto – no caso de parágrafo antecedente, em se tratando de sócio falecido e o seu sucessor legal (espólio) exercer o direito de retirada, este receberá por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, período máximo para apuração de haveres 50% (cinquenta por cento) do montante do pró-labore recebido pelo sócio falecido, descontados estes pagamentos ao final, da apuração de haveres a receber.

Parágrafo Sexto: Do impedimento do sócio retirante – Fica avençado que no caso do sócio se retirar, ficará obstando de exercer pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses nos mesmos ramos de atividade anteriormente desenvolvidos pela sociedade, nos termos do artigo 1.147 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão na forma de cláusula sétima do contrato social, um liquidante, lhe prescrevendo a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer

55
81

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma de cláusula décima segunda do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não dissolvera, nem entrará, consequentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. Verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que a sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à do patrimônio líquido, correspondente a participação do sócio no capital social segundo o último balanço levantado, deduzidos os dividendos distribuídos ao abrigo do parágrafo único da cláusula vigésima do Contrato Social, e será paga da seguinte forma: seis parcelas semestrais, vencendo-se, respectivamente, em 6, 12, 18, 24, 30 e 36 meses, contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor das parcelas será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efeito pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios resolvem pelo presente que, no caso da abertura de sucessão hereditária de qualquer um dos sócios, os seus sucessores devem imediatamente, e independentemente da abertura de processo de inventário e nomeação de inventariante eleger e apresentar formalmente aos demais sócios um representante provisório, escolhido entre o cônjuge e os próprios sucessores ou terceiro legalmente constituído para as deliberações societárias, ou seja, para representar os sucessores do sócio falecido nas assembleias de sócios.

Parágrafo Primeiro – Ratificam os signatários deste acordo, que cada espólio (incluso o cônjuge supérstite) terá o direito a se fazer representar exclusivamente por uma única pessoa física perante a sociedade. Referida representação deverá então exteriorizar as posições dos representantes nas assembleias de sócios, sendo que o mandato de tal representante terá duração de 1 (um) ano, de modo que não haja rotatividade de representantes em prazo inferior a este período. Para efeito de voto nas assembleias de sócios, deverão estes sócios estarem agrupados no mínimo em blocos que representem 5% (cinco por cento) do capital social. Desta forma, sócios que tenham participações inferiores a 5% (cinco por cento) do capital

60
X

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

social, deverão participar para efeito de votos em assembleias de sócios em blocos que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Apenas terá direito de representação a pessoa física regularmente constituída para este fim, sendo admitida a representação pela nomeação nos autos do inventario ou eleita regularmente pelos sucessores.

Parágrafo Terceiro – No caso de falecimento de socio administrador, a sociedade deve deliberar com aprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social sobre a necessidade de contratação de profissional (executivo) para assunção das suas funções. Tal deliberação não deverá ocorrer em prazo superior à 3 (três) meses, e se no caso, deverá ser convocada uma assembleia extraordinária para tal desiderato.

Parágrafo Quarto – Nos termos do caput e do parágrafo anterior, em havendo necessidade de contratação, a remuneração do administrador será pautada nos valores da remuneração normalmente praticada pelo mercado para empresas de ramo e porte assemelhados, sendo tal deliberação final prerrogativa da assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica ajustado por princípio a obrigação de esforço social para preservação fática e legal de bens imateriais como: *know how*, título de estabelecimento (nome fantasia), desenhos industriais, e especialmente:

Marca - designativo que identifica produtos e serviços. Não se confunde com outros designativos presentes na empresa, como, por exemplo, o nome empresarial;

Patente de Projeto – a patente diz respeito à invenção ou ao modelo de utilidade;

Invenção – ao original do gênio humano. Toda vez que alguém projeta algo que seja novidade (desconhecida pela comunidade científica, técnica ou industrial);

Modelo de utilidade – objeto de uso prático suscetível de aplicação industrial, com novo formato de que resultam melhores condições de uso ou fabricação. Não há propriamente invenção, mas acréscimo na utilidade de alguma ferramenta, instrumento de trabalho ou utensílio, pela ação da novidade parcial que agrega.

61
81

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Serão sempre respeitadas durante a gestão da sociedade as proteções *Tag Along* e *Drag Along*, assim definidas:

Tag Along – É um mecanismo de proteção a acionistas minoritários de uma companhia, que garante a eles o direito de deixarem uma sociedade, caso o controle da companhia seja adquirido por um investidor que até então não fazia parte da mesma.

Cabem aos minoritários aceitarem ou não a proposta.

O tag along é previsto na legislação brasileira (Lei das S.A., Artigo 254-A) e assegura que a alienação, direta ou indireta, do controle acionário de uma companhia somente poderá ocorrer sob a condição de que o acionista adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das demais ações ordinárias, de modo a assegurar a seus detentores o preço mínimo de 80% do valor pago pelas ações integrantes no bloco de controle.

Algumas companhias, voluntariamente, estendem o direito de tag along também aos detentores de ações preferenciais e/ou asseguram aos detentores de ações ordinárias um preço superior aos 80%.

Drag Along – uma cláusula de drag along dita que os acionistas minoritários são forçados a vender suas ações quando o acionista majoritário decidir vender sua participação comumente com o mesmo preço e demais condições. Esse direito protege acionistas majoritários.

O direito assegura que, se o acionista majoritário, vende sua participação, acionistas minoritários, são forçados a entrar no negócio. Esse direito protege acionistas majoritários.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica estipulado por força deste instrumento que doravante não serão admitidos à sociedade, à sua gestão, com grau de parentesco e afins, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1594 e 1595 do código civil brasileiro.

Parágrafo único – Por aprovação unânime de assembleia de sócios (100% do capital social) poderá ser conduzido ao cargo de gestão, parente ou afim de primeiro, segundo e terceiro graus, desde que tenham: ensino superior; pós-graduação; uma língua estrangeira; 3 (três) anos de experiência em cargo de gestão caso venha de outra empresa, ou alternativamente 5 (cinco) anos de experiência caso já esteja trabalhando junto ao grupo.

62
91

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica ajustado que todos os anos o Conselho deliberará sobre os percentuais dos lucros que serão distribuídos a título de dividendos, conforme participação ao societária, sempre no patamar entre 25% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento). Desta forma, dos lucros líquidos do grupo, obrigatoriamente haverá a distribuição de dividendos no máximo de 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento). Assim, deverá a assembleia de sócios em todos os meses de janeiro, decidir e direcionar de 50% (cinquenta por cento) a 75% (setenta e cinco por cento) dos lucros líquidos para revestimentos no grupo.

Parágrafo primeiro – Os pagamentos de dividendos, ocorrerão em (oito) parcelas, pagas sempre a partir do mês de abril com base na decisão da assembleia de sócios na reunião de janeiro, relativa aos resultados do último ano fiscal, ou seja, janeiro a dezembro;

Parágrafo segundo – Para efeito de investimentos na empresa, será requisito a aprovação do respectivo projeto de investimento, com o respectivo fluxo de caixa, análise de riscos, retornos (*payback*), juros sobre o capital, mercado, foco nas atividades do grupo, e estratégias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todos os sócios, gestores ou não, deverão manter para com a sociedade o dever de lealdade, sob pena de justa causa, nos termos dos artigos 1030 e 1031 do Código Civil.

Parágrafo único – A justa causa consistirá, além dos casos já previstos em lei, nas seguintes hipóteses: ofensa ou quebra de sigilo em relação ao segredo de negócio; ofensa ou quebra às informações estratégicas; dados relativos aos contratos com clientes; do sócio contrariar após a assinatura deste acordo de sócios, casamento civil em regime de comunhão total de bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Consequentemente é princípio definido por este acordo de acionistas a distinção total entre patrimônio dos sócios e patrimônios da sociedade, jamais sendo aceita a confusão patrimonial para efeito de domínio de patrimônio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial e o de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os

63
d

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MACPONTA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF nº. 16.671.210/0001-41

resultados serão divididos proporcionalmente à participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Conforme o art.1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato, ou havidas entre sócios e entre estes e a sociedade, será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná. Com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa – PR, 07 de maio de 2025.

GONDASKI PARTICIPAÇÕES LTDA.

José Divalsir Gondaski

Sócio Administrador

JOSÉ ÁLVARO GOES FILHO

Sócio Administrador

JACKSON GONDASKI

Administrador designado

64
g**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MACPONTA CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00977856950	JACKSON GONDASKI
40207420904	JOSE DIVALSIR GONDASKI
41043448934	JOSE ALVARO GOES FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 16:44 SOB Nº 20252214668.
PROTOCOLO: 252214668 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507574894. CNPJ DA SEDE: 16671210000141.
NIRE: 41207412000. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
MACPONTA CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

65
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JOSE DIVALSIR GONDASKI		
		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 3185995-6 SESP PR		
CPF 402.074.209-04		
DATA NASCIMENTO 09/05/1961		
FILIAÇÃO JUVENAL GONDANSKI		
ROSARIA PICHARKI GONDASKI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
01	01	B
Nº REGISTRO 01782214134	VALIDADE 03/05/2026	1ª HABILITAÇÃO 31/07/1980
OBSERVAÇÕES		
LOCAL PONTA GROSSA, PR		DATA EMISSÃO 04/05/2021
ASSINATURA DO PORTADOR		95547840642 PR919812067
ASSINATURA DO EMISSOR		
PARANÁ		

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2218770759

PROIBIDO PLASTIFICAR
2218770759



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 3ª NOME E SOBRENOME
JOSE ALVARO GDES FILHO

1ª EMISSÃO
05/06/1979



3 DATA LOCAL E DATA EMISSÃO
01/04/1961, PONTA GROSSA, PR

4a DATA EMISSÃO **02/06/2022** 5a DATA EMISSÃO **06/05/2022** 6a **ACI** **D**

4c CATEGORIA E CATEGORIA DE PERMISSÃO
30329910 SESP PR

4d (1) **410 434.489-34** 5 (2) (RG) **62344555705** 3 CATEGORIA **AB**

7a LOCALIDADE
BRASILÉIRO(A)

8 NOME
JOSE ALVARO DE GOES
ELAINE SAMPAIO GOES

9 COPIA PARA O DETENTOR

	9	10	11	12
AD				
A			01/05/2027	
AT				
E			06/05/2027	
BI				
CA				
CI				

	9	10	11	12
D				
DI				
BI				
CE				
CI				
CA				
DI				

12 OBSERVAÇÕES

13a LOCALIDADE
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DETENTOR
 ASSINATURA DO DETENTOR
 ASSINATURA DO DETENTOR

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

[illegible]

I<BRA023445857<057<<<<<<<<<<
6104014M2705066BRA<<<<<<<<<<4
JOSE<<ALVARO<GOES<FILHO<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

VÁLIDA EM TODO
O TERITÓRIO NACIONAL
2258164132

NOME

JACKSON GONDASKI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/E

72018790-0/DETRAN

CPF

000.778.568-00

DATA NASCIMENTO

26/05/1986

FILIAÇÃO

JOSE DIVALDIR GONDASKI

JAILETE MARINA GONDASKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

SEXO

M

VALIDADE

23/07/2009

THABOITACAO

23/07/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

EDMILSON GONDASKI, JR.

DATA EMISSÃO

20/07/2009

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

387123151641

78920014232

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

68

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.671.210/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACPONTA CAMINHOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALVARO GOES	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.043-734	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO.FERREIRA@GONDASKI.COM.BR	TELEFONE (42) 3122-9800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 08:19:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACPONTA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **16.671.210/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:56 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **E94D.D128.80EE.3EBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

70
54

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 153971 / 2025

Código de Autenticidade: E0D06606D6CFFDA27E96AEFD84C3937F

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 523988

CNPJ/CPF: 16.671.210/0001-41

Nome: MACPONTA CAMINHÕES LTDA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: MACPONTA CAMINHÕES LTDA

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

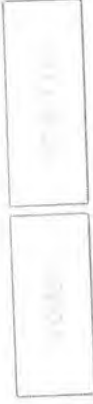
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 21 de novembro de 2025

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão Social:
Endereço:

16.671.210/0001-41
MACPONTA CAMINHOES LTDA
R JOSE ALVARO GOES 200 / CARA-CARA / PONTA GROSSA / PR / 84043-734

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111304252027169013

Informação obtida em 21/11/2025 09:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

71
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

72
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACPONTA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.671.210/0001-41

Certidão nº: 71011818/2025

Expedição: 21/11/2025, às 09:25:18

Validade: 20/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MACPONTA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.671.210/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



73
8

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MACPONTA CAMINHOES LTDA

Documento..... CNPJ 16.671.210/0002-22
Sede..... Rodovia BR 376 KM 188 LOTE A-10, S/N, GLEBA RIBEIRAO SARANDI,
MARIALVA/PR, CEP 86990000

MACPONTA CAMINHOES LTDA

Documento..... CNPJ 16.671.210/0001-41
Sede..... Rua JOSE ALVARO GOES, 200, CARA-CARA, PONTA GROSSA/PR, CEP
84043734

MACPONTA CAMINHOES LTDA

Documento..... CNPJ 16.671.210/0004-94
Sede..... Rodovia ROD ANHANGUERA KM 114, 1031, JARDIM DALL ORTO, SUMARE/SP,
CEP 13177901

MACPONTA CAMINHOES LTDA

Documento..... CNPJ 16.671.210/0003-03
Sede..... Avenida ZELIA DE LIMA ROSA, 2100, CENTRO EMPRESARIAL CASTELO,
BOITUVA/SP, CEP 18552120

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

ROSANA
WAGNER:63910969968

Assinado de forma digital por
ROSANA WAGNER:63910969968
Dados: 2025.11.25 13:56:33 -03'00'

PONTA GROSSA/PR, 24 de Novembro de 2025

ROSANA WAGNER



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso

MacPonta – Caminhões Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores em R\$ mil)

Ativo

	Notas	2024	2023
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	12.434	21.611
Contas a receber de clientes	4	54.219	43.294
Estoques	5	124.279	81.006
Impostos a recuperar	6	3.306	2.937
Adiantamentos	7	858	615
Outros valores a receber	8	6.617	2.679
Despesas a apropriar	-	279	20
Total do ativo circulante		201.992	152.162
Ativo não circulante			
Investimentos	-	8	5
Direito de uso	16	7.902	-
Imobilizado	9	26.948	28.299
Intangível	-	10	2
Total do ativo não circulante		34.868	28.306
Total do ativo		236.860	180.468

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

75
9

MacPonta – Caminhões Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores em R\$ mil)

Passivo patrimônio líquido

	Notas	2024	2023
Passivo circulante			
Fornecedores	10	136.508	100.305
Empréstimos e financiamentos	11	47.370	37.870
Obrigações tributárias	12	419	803
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	13	5.409	4.969
Arrendamentos	16	2.115	-
Outros obrigações	-	3.687	3.273
Total do passivo circulante		195.508	147.220
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	-	1.963
Arrendamentos	16	5.787	-
Partes relacionadas	14	14.195	14.195
Total do passivo não circulante		19.982	16.158
Patrimônio líquido			
Capital social	15	20.000	20.000
Reserva de lucros	-	1.370	-
Prejuízos acumulados	-	-	(2.910)
Total do patrimônio líquido		21.370	17.090
Total do passivo e patrimônio líquido		236.860	180.468

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>
Para: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 17:01

Boa tarde

Segue de falência.

At.et

76
M

-----Mensagem original-----

De: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2025 08:18
Para: Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>
Assunto: Re: Orçamento 89197 Mac Ponta Caminhões LTDA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **MACPONTA FAL.pdf**
226K

Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Para: Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>

27 de novembro de 2025 às 07:40

Recebido. Fico no aguardo apenas da CND Estadual.
Att
Ana Carolina

Em qua., 26 de nov. de 2025 às 17:01, Jose Victor Santana Nunes
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Victor Santana Nunes <jose.nunes@macponta.com.br>
Para: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 15:25

Boa tarde,

Segue certidão faltante.

At.et

-----Mensagem original-----

De: Licitação Pinhalão <licitacaophl02@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 07:40
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **AR.Internet - SEFA - CND Caminhões 27 03 2026.pdf**
80K



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

77
J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038478206-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.671.210/0001-41**

Nome: **MACPONTA CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Macponta Caminhões Ltda, estabelecida na Rua José Alvaro Goes, 200, Cara Cara, Ponta-Grossa - PR, CNPJ 16.671.210/001-41, é fornecedora de serviços em: - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa, PR 28 de novembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE COSTA
TEIXEIRA:20226420906**

Assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE COSTA
TEIXEIRA:20226420906
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO
JOSE COSTA TEIXEIRA:20226420906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 16:34:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLAUDIO JOSE COSTA TEIXEIRA

CPF: 202.264.209-06

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: Endereço: Rua Manoel Ribas, 326 - Centro CEP: 84925-000 - Pinhalão	Inexigibilidade de licitação 33/2025
	Número Processo: 138/2025 Data do Processo: 19/11/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DAF PARA EXECUÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA (REVISÃO X) DO CAMINHÃO DAF FTS 480, PLACA SCK1E74, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 143/2025

Reuniram-se no dia 03/12/2025, as 10:04 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 333/2025, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 138/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Processo: 138/2025

Sequência do Julgamento: 1

Data/Hora Inicial Julgamento: 03/12/2025 10:00

Nome de quem presidiu a sessão: Ana Carolina Alves Rodrigues Silva

Número da Ata / Ano: 143-2025

Tipo de parecer: Habilitação e Julgamento das Propostas

Objeto: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

Relatório:

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 333/2025, para a habilitação e julgamento da proposta, referente ao processo acima supracitado.

Após análise minuciosa dos documentos e da proposta apresentada, referente ao Processo nº 138/2025 e à Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal", informamos que todos os documentos submetidos foram devidamente analisados e estão em total conformidade com a legislação vigente, conforme estipulado no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

As justificativas fornecidas pelo Secretário Municipal de Agricultura, no memorando e na ETP, bem como o Termo de Referência anexo a este processo, confirmam a regularidade do procedimento.

Verificou-se, por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, que a realização dessa revisão é condição essencial para a manutenção da garantia contratual do veículo, sendo obrigatoriamente executadas por empresa autorizada e credenciada.

Na fase de habilitação, os documentos apresentados pela licitante foram analisados, sendo verificado que todos os requisitos legais foram atendidos e todos os documentos exigidos foram corretamente entregues. Em virtude disso, a empresa MACPONTA CAMINHOES LTDA, foi declarada habilitada para seguir no certame.

Por fim, após a análise detalhada da documentação da proponente, e não havendo qualquer irregularidade identificada, declaramos a empresa: MACPONTA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.671.210/0001-41, como vencedora do presente certame.

Participante: MACPONTA CAMINHOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento de Filtro - Elemento de Filtro	1,000	UN		381,4400	381,44
2	Daf Extreme Fe 10W30 - Daf Extreme Fe 10W30	46,000	UN		38,7108	1.780,70
3	Torneira Dren-Bujão Plugle - Torneira Dren-Bujão Plugle	1,000	UN		155,2000	155,20
4	ANEL O. - ANEL O.	1,000	UN		24,5100	24,51

5	Peça de Fixação - Peça de Fixação	1,000	UN	21,8400	80	21,84
6	Cartridge, fuel syst - Cartridge, fuel syst	1,000	UN	259,6500	91	259,65
7	2T2201512B FILTRO COMB - 2T2201512B FILTRO COMB	1,000	UND	561,6600		561,66
8	46420988 - ELEMENTO FILTRO AR - 46420988 - ELEMENTO FILTRO AR	1,000	UND	312,3300		312,33
9	Serviços de Revisão do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140. - Serviços de Revisão do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140.	1,000	SV	734,9000		734,90

Total do Participante: 4.232,23

Total Geral: 4.232,23

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pinhalão, 03/12/2025

ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES SILVA
AGENTE_CONTRATACAO

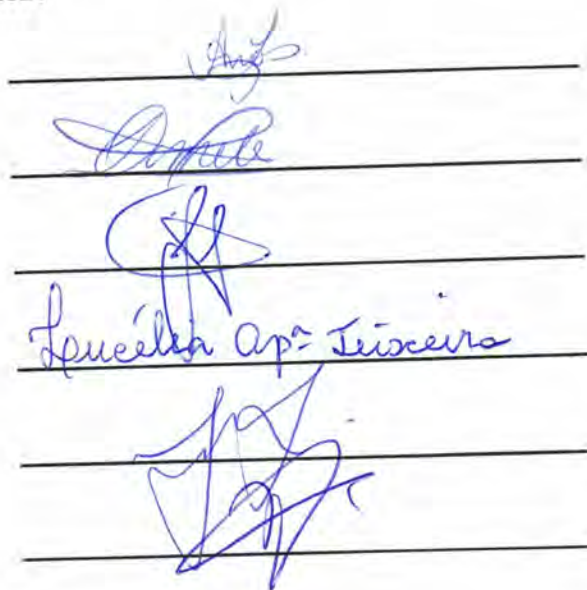
INES APARECIDA DE MELO
MEMBRO

JANAINA DE FATIMA GUEDES
MEMBRO

LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA
MEMBRO

TADEU NOGARE MORAES
MEMBRO

NAIARA FERREIRA MENDES
MEMBRO





PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 a 2028

PARECER

Assunto: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK 1E74, pertencente à Frota Municipal.

Na qualidade de Responsável pelo Controle Interno do Município de Pinhalão, eu, Karina da Cunha Silva, ao analisar o Processo Licitação nº 138/2025, na Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, verifiquei que o mesmo seguiu as normas de tramitação legal para a modalidade de licitação escolhida, bem como verifiquei que o mesmo possui parecer jurídico favorável a realização do certame, motivo pelo qual não vislumbro nenhuma irregularidade neste Processo.

É o parecer.

Pinhalão, 03 de dezembro de 2025

KARINA DA CUNHA SILVA
Controle interno


**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**

Rua Manoel Ribas, 326 - Centro - Pinhalão
CEP: 84925-000 CNPJ: 76.167.717/0001-94
E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br Site: http://www.pinhalao.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 33/2025

82
A

Processo Adm.: 138/2025

Data do Processo: 19/11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 138/2025
b) Nr. Licitação: 33/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 03/12/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal.

Participante: MACPONTA CAMINHOES LTDA (16.671.210/0001-41)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO					
1	Elemento de Filtro - Elemento de Filtro	1,000	UN	381,44	381,44
2	Daf Extreme Fe 10W30 - Daf Extreme Fe 10W30	46,000	UN	38,7108	1.780,697
3	Torneira Dren-Bujão Plugle - Torneira Dren-Bujão Plugle	1,000	UN	155,20	155,20
4	ANEL O. - ANEL O.	1,000	UN	24,51	24,51
5	Peça de Fixação - Peça de Fixação	1,000	UN	21,84	21,84
6	Cartridge, fuel syst - Cartridge, fuel syst	1,000	UN	259,65	259,65
7	2T2201512B FILTRO COMB - 2T2201512B FILTRO COMB	1,000	UND	561,66	561,66
8	46420988 - ELEMENTO FILTRO AR - 46420988 - ELEMENTO FILTRO AR	1,000	UND	312,33	312,33
9	Serviços de Revisão do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140. - Serviços de Revisão do caminhão modelo XF FTS 480 SC 2,85 3,6, placa SCK1E74, COR ICE WHITE, ANO 2023, Chassi: 98PTSH430PB135140.	1,000	SV	734,90	734,90
Total do Participante:					4.232,227

Total Geral: 4.232,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS	08.002.26.782.0009.2013.3.3.90.39.00	R\$ 734,90
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.606.0009.2040.3.3.90.30.00	R\$ 3.497,33

Pinhalão, 03/12/2025

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável



83
91

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025 de 19/11/2025 que visa a contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal, a favor do proponente:

- 1) MACPONTA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 16.671.210/0001-41**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 4.232,23 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**.

Pinhalão, 03 de dezembro de 2025.


Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



84A

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Manoel Ribas, 326
Centro
Pinhalão/PR - CEP 84.925-000
Tel: 0800 055 0097

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

RESOLVE:

Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025 de 19/11/2025 que visa a contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SCK1E74, pertencente à frota Municipal, a favor do proponente:

- 1) **MACPONTA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.671.210/0001-41, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 4.232,23 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**.

Pinhalão, 03 de dezembro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados, com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

PUBLICAÇÕES

**AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 (PMWB)****REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 (PMWB)
O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a realização correções necessárias, a **RETOMADA DA SESSÃO**, do Pregão Eletrônico n.º 050/2025, cujo objeto é "a contratação de serviços de terceirização de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas". A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de dezembro de 2025, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.wenceslaubraz.pr.gov.br.

Wenceslau Braz - PR, 03 de dezembro de 2025.

Andréia Batista Padilha dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 437/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / 0800 400 1005
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo o processo administrativo nº 142/2025 modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025 para Licitatório nº 142/2025, na modalidade Concorrência nº 11/2025, cujo objeto é a **Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "Aniversário de 70 anos de Arapoti-PR, no período de 17 a 21 de dezembro de 2025**, em favor da empresa LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 16.612.503/0001-58, no valor de R\$95.204,00 (noventa e cinco mil duzentos e quatro reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Arapoti, 03 de dezembro de 2025.

IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENGÉS
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025. OBJETO: SRP para contratação de empresa para prestação de serviços, locação e montagem de estruturas, tendas, palcos, grades, stands, cobertura e demais itens necessários para eventos. **INÍCIO DA DISPUTA:** 8/1/2026, às 8h30min. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 416.539,02. Local: Bllcompras.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2025. OBJETO: SRP compra de materiais de expediente e escolar. **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/01/2026 às 08h30min. **VALOR:** R\$ 287.762,79. Local: Bllcompras.

O edital e seus eventuais adendos, retificações e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sengés e na plataforma Bllcompras.

REVOGAÇÃO DE LOTE. O Prefeito Municipal de Sengés, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Lote 02 - aquisição de veículo SUV do Pregão Eletrônico nº 113/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Interessados poderão manifestar-se no prazo do art. 165 da Lei 14.133/21 no e-mail deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Departamento de Licitações - Sengés, 03/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(Exclusivo ME/EPP-LCn. 123/2006)

Protocolo Eletrônico nº 1429/2025.

Processo Administrativo nº 130/2025.

REGISTRO DE PREÇOS: Não

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, pelo período de 12 meses. O valor máximo de R\$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/12/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 18/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 18/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas>

"FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

TELEFONES: (43) 3626-1490

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiadosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2025.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Edital nº 91/2025 - Pregão Eletrônico - EXCLUSIVO PARAME, EPP e MEI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 06/01/2026, propostas para Aquisição de máquina de lavar roupas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo: 4.678,67 (Quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete reais). Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2CqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacao@phl05@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 03 de dezembro de 2025. Príclia Maria da Silva - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE: Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025 de 03/12/2025 que visa a Revisão programada de 20.000 km do ônibus escolar, modelo Marco-polo/Volare W/Lon, placa TAZ 5135, ano 2024, pertencente à frota da Secretaria de Educação deste Município, a favor do proponente: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 4.461,91 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Pinhalão, 03 de dezembro de 2025. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica: RESOLVE: Homologar a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025 de 19/11/2025 que visa a contratação de empresa autorizada DAF para execução de revisão de garantia (Revisão X) do caminhão DAF FTS 480, placa SC-K1E74, pertencente à frota Municipal, a favor do proponente: MACPONTA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.671.210/0001-41, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 4.232,23 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos). Pinhalão, 03 de dezembro de 2025. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli - Prefeito Municipal.

**TODOS
CONTRA
A DENGUE**

